

**TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO SOLUÇÃO OU ARMADILHA? UMA
CRÍTICA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO TEMPORARY
ASSISTANCE FOR NEEDY FAMILIES NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO
LABORAL E DA MOBILIDADE SOCIAL**

Nilton Rubens Cirino

Universidad Europea Del Atlántico, com a supervisão da Fundação Universitária IberoAmericana (FUNIBER). <http://lattes.cnpq.br/7560304463541992>. <https://orcid.org/0009-0009-3422-5869>.

E-mail: niltonrubens@hotmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RNI-2026.V1N1>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RNI-2026.V1N1-09>

RESUMO: Esta dissertação analisa, sob abordagem comparativo-descritiva, o Programa Bolsa Família (PBF), no Brasil, e o Temporary Assistance for Needy Families (TANF), nos Estados Unidos, entre 2022 e 2024, com base em dados da PNAD Contínua/IBGE, relatórios da Controladoria-Geral da União (CGU), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do U.S. Census Bureau/American Community Survey (ACS). O estudo busca compreender de que modo ambos os programas contribuíram para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os de nº 1 (erradicação da pobreza), 8 (trabalho decente e crescimento econômico), nº 9 (indústria, inovação e infraestrutura) e 10 (redução das desigualdades), analisando seus efeitos sobre a pobreza monetária, a inclusão laboral e a mobilidade social. Os resultados indicam que o PBF promoveu uma redução média de 3,4 pontos percentuais na taxa de pobreza extrema nacional entre 2022 e 2024, com cobertura de 21,7 milhões de famílias, mas apenas 18% dos beneficiários ingressaram no emprego formal, revelando limitações na transição sustentável ao mercado de trabalho. Já o TANF manteve cobertura média de 1,6 milhão de famílias, com taxa de saída por inserção laboral inferior a 25%, refletindo restrições ligadas à elegibilidade e à descentralização administrativa, que perpetuam desigualdades raciais e regionais. A análise demonstra que, embora ambos os programas sejam relevantes para mitigar a pobreza e ampliar o acesso a serviços básicos, permanecem insuficientes para impulsionar mobilidade social estrutural, dada a ausência de políticas complementares de capacitação profissional, inovação produtiva e desenvolvimento local. Conclui-se que é essencial integrar as políticas de transferência de renda a estratégias de inclusão laboral e fortalecimento das capacidades humanas, de modo a consolidar trajetórias sustentáveis de autonomia econômica e redução das desigualdades.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas sociais comparadas. Bolsa Família. TANF. Pobreza. Inclusão laboral. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**INCOME TRANSFER AS A SOLUTION OR TRAP? A CRITICISM OF THE
BOLSA FAMÍLIA PROGRAM AND TEMPORARY ASSISTANCE FOR
NEEDY FAMILIES FROM THE PERSPECTIVE OF LABOR INCLUSION AND
SOCIAL MOBILITY**

ABSTRACT: This dissertation analyzes, under a comparative-descriptive approach, the Bolsa Família Program (PBF), in Brazil, and the Temporary Assistance for Needy

Families (TANF), in the United States, between 2022 and 2024, based on data from PNAD Contínua/IBGE, reports from the Comptroller General of the Union (CGU), the Institute for Applied Economic Research (IPEA) and the U.S. Census Bureau/American Community Survey (ACS). The study seeks to understand how both programs contributed to achieving the Sustainable Development Goals (SDGs), especially No. 1 (eradication of poverty), 8 (decent work and economic growth), No. 9 (industry, innovation and infrastructure) and 10 (reduction of inequalities), analyzing their effects on monetary poverty, labor inclusion and social mobility. The results indicate that the PBF promoted an average reduction of 3.4 percentage points in the national extreme poverty rate between 2022 and 2024, covering 21.7 million families, but only 18% of beneficiaries entered formal employment, revealing limitations in the sustainable transition to the job market. TANF maintained an average coverage of 1.6 million families, with a labor exit rate of less than 25%, reflecting restrictions linked to eligibility and administrative decentralization, which perpetuate racial and regional inequalities. The analysis demonstrates that, although both programs are relevant to alleviating poverty and expanding access to basic services, they remain insufficient to boost structural social mobility, given the absence of complementary policies for professional training, productive innovation and local development. It is concluded that it is essential to integrate income transfer policies with strategies for labor inclusion and strengthening human capabilities, in order to consolidate sustainable trajectories of economic autonomy and reduction of inequalities.

KEYWORDS: Comparative social policies. Bolsa Família. TANF. Poverty. Labor inclusion. Sustainable Development Goals.

INTRODUÇÃO

O debate sobre políticas de transferência de renda no Brasil tem ganhado crescente relevância nas últimas duas décadas, especialmente a partir da consolidação do PBF, em 2003. Como a política pública de maior abrangência social implementada no país, o PBF alcançou milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tornando-se referência internacional. Entretanto, sua trajetória apresenta tensões entre reconhecimento e crítica. Por um lado, organismos multilaterais, acadêmicos e governos, destacam seus efeitos positivos na redução imediata da pobreza monetária e na ampliação do acesso a serviços sociais básicos, como saúde, educação e assistência nutricional. Por outro, correntes críticas apontam que o programa se limitou a uma estratégia paliativa e de baixo custo, incapaz de enfrentar desigualdades estruturais profundas, reforçando, em alguns aspectos, a dependência social e a fragmentação das políticas públicas (Pochmann, 2019; Dowbor, 2017).

O PBF surge em um contexto histórico marcado por redemocratização recente, crise fiscal do Estado e pressões por respostas rápidas à exclusão social. Na década de 1990, consolidou-se o ideário neoliberal global, priorizando a focalização de políticas sociais e substituindo o princípio universalista do bem-estar por mecanismos seletivos de alívio imediato da pobreza. Nesse sentido, o programa foi concebido como transferência direta de renda atrelada a condicionalidades em saúde e educação, sem garantir acesso a empregos formais ou estratégias estruturantes de mobilidade social. A focalização refletia a ideia de que o apoio financeiro imediato seria suficiente para reduzir privação extrema, ainda que negligenciasse investimentos em capital humano duradouro e desenvolvimento territorial, elementos essenciais para a construção de trajetórias sociais sustentáveis e para a quebra de ciclos intergeracionais de pobreza.

O resultado foi a consolidação de uma política reconhecida pela eficiência no uso de recursos e pelo impacto emergencial na redução da pobreza, mas limitada quanto à promoção da inclusão produtiva e à construção de trajetórias emancipatórias (Soares; Sátyro, 2009; Lavinias, 2013; Sen, 1999). Embora tenha ampliado capacidades básicas dos indivíduos, como saúde, educação e segurança alimentar, sua atuação mostrou-se insuficiente para estimular a formação de capital humano de qualidade, essencial para a mobilidade social sustentável e a superação das barreiras estruturais que mantêm desigualdades históricas e territoriais no país. A insuficiência de oportunidades de emprego formal e de estratégias de capacitação profissional evidencia a lacuna entre mitigação emergencial da pobreza e promoção do desenvolvimento humano integral.

Pesquisas em neurociência e desenvolvimento infantil indicam que a formação de competências cognitivas e socioemocionais depende de estímulos contínuos, variados e contextualizados para favorecer a neuroplasticidade, processo fundamental para aprendizagem, adaptação e inserção produtiva ao longo da vida. O PBF, ao focar predominantemente em transferência monetária com condicionalidades limitadas, não proporciona esses estímulos estruturantes, restringindo o desenvolvimento de habilidades complexas, a criatividade e a autonomia dos beneficiários. Isso sugere que, sem políticas complementares de qualificação, educação e estímulo cognitivo, a mera renda mínima não altera efetivamente trajetórias de longo prazo nem garante capacidade de adaptação

às demandas do mercado de trabalho moderno, altamente dinâmico e baseado em competências tecnológicas e socioemocionais.

A ausência de políticas complementares de capacitação profissional, inovação e infraestrutura limita o alcance emancipatório do programa. À luz de Bourdieu (1986), observa-se que o PBF reduz carências imediatas, mas não altera significativamente o acesso desigual aos capitais econômico, social e cultural que sustentam a reprodução das desigualdades no espaço social. De acordo com Giddens (1984), a estrutura do programa reforça dinâmicas de dependência, ao limitar a agência dos beneficiários na construção de trajetórias autônomas, evidenciando um paradoxo central do programa: sua capacidade de mitigação da pobreza é reconhecida, mas sua efetividade em transformar estruturas sociais permanece restrita, gerando ciclos de dependência e reprodução da vulnerabilidade.

A crítica estrutural sustenta que o PBF não se configura como política de desenvolvimento, mas como mecanismo de contenção social, alinhado à focalização promovida por organismos internacionais, como Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional. Pochmann (2019) argumenta que a baixa magnitude do benefício e sua desvinculação de políticas de geração de emprego e inovação limitam fortemente os impactos sobre o desenvolvimento humano. Dowbor (2017) reforça que a focalização excessiva e a ausência de intersetorialidade tornam o programa insuficiente para construir uma agenda efetiva de inclusão produtiva, perpetuando desigualdades territoriais, raciais e de gênero. A crítica indica que a ênfase na transferência monetária, sem complementaridade com políticas estruturantes, restringe o potencial do programa de gerar mobilidade social sustentável e romper ciclos intergeracionais de exclusão.

O discurso oficial em torno do Bolsa Família muitas vezes reforça a ideia de que pequenas transferências monetárias seriam suficientes para combater a pobreza, sem atacar a estrutura de oportunidades e os mecanismos de exclusão econômica. Essa concepção reduz a pressão por investimentos robustos em políticas universais, como educação de qualidade, saúde integral, habitação, infraestrutura e acesso à inovação tecnológica, resultando em baixo impacto sobre mobilidade social e desigualdades históricas (Soares; Sátyro, 2009; Lavinias, 2013). Assim, o programa apresenta retorno

político imediato e baixo custo fiscal, mas permanece limitado em seu potencial transformador de longo prazo.

Nesse contexto, a comparação com o TANF, nos Estados Unidos, oferece contraponto relevante. Estruturado sob uma matriz liberal de responsabilização individual, o TANF enfatiza inserção laboral e transitividade da assistência. Apesar das críticas quanto ao caráter punitivo e exclusório, o programa evidencia a centralidade da dimensão produtiva, ainda que em condições muitas vezes precarizadas. O contraste revela limites de ambos os programas: enquanto o PBF atua como transferência monetária focalizada, o TANF opera sob lógica de ativação laboral desigual, evidenciando restrições na promoção de desenvolvimento humano e mobilidade social sustentável, sobretudo em populações vulneráveis que enfrentam barreiras estruturais históricas, como racismo, discriminação de gênero e exclusão territorial.

À luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - especialmente os de nº 1, 8, 9 e 10 - o PBF apresenta avanços pontuais, mas também contradições estruturais. Contribui para o ODS 1, mitigando fome e privação extrema, mas mostra fragilidades no ODS 8, por não articular renda com empregos de qualidade, e no ODS 9, devido à ausência de integração com políticas produtivas, tecnológicas e de inovação científica. Quanto ao ODS 10, reduz desigualdades monetárias imediatas, sem transformar desigualdades estruturais de classe, raça e território (Soares; Sátyro, 2009; Lavinias, 2013; Sen, 1999). A análise evidencia que, apesar de resultados positivos na mitigação de pobreza extrema, os impactos sobre inclusão produtiva, desenvolvimento de competências e redução efetiva de desigualdades estruturais permanecem limitados.

A integração de perspectivas de neurociência evidencia que estímulos isolados de renda não promovem plasticidade neural, desenvolvimento cognitivo e habilidades socioemocionais essenciais para autonomia e inserção produtiva. Isso reforça a necessidade de políticas integradas que combinem transferência de renda, educação de qualidade, capacitação profissional, estímulos à inovação e ambientes propícios ao desenvolvimento cognitivo, garantindo condições para mobilidade social real e sustentável. Sem tais medidas, os beneficiários permanecem expostos à limitação de suas

oportunidades de aprendizado, de adaptação às demandas do mercado e de progressão econômica ao longo da vida.

Dessa forma, esta dissertação propõe uma avaliação crítica e comparativa do PBF e do TANF, reconhecendo que transferências de renda são instrumentos relevantes de proteção social, mas insuficientes quando desvinculadas de estratégias amplas de desenvolvimento humano, inclusão produtiva e promoção da neuroplasticidade. A análise organiza-se em três eixos: revisão teórica sobre desenvolvimento humano e políticas sociais, avaliação comparativa do desenho institucional e resultados do PBF e do TANF, e análise empírica de dados recentes (2022–2024), considerando pobreza extrema, empregabilidade, desigualdades e impactos sobre capital humano, destacando a necessidade de políticas integradas e estruturantes para fortalecer trajetórias sustentáveis de autonomia e redução das desigualdades.

RESULTADOS

Para a obtenção do resultado deste trabalho é importante relembrar seus objetivos, que são: a) analisar de que modo o PBF, no Brasil, e o TANF, nos Estados Unidos, contribuem para a redução da pobreza e o acesso a serviços essenciais, em consonância com o ODS nº 1; b) examinar os desafios relacionados à inserção no mercado de trabalho e à qualificação profissional enfrentados pelos beneficiários, com foco nos ODS nº 8 e nº 9; e c) comparar os modelos de gestão e os resultados das políticas de transferência de renda do PBF e do TANF, no período de 2022 a 2024, destacando seus impactos sobre a mobilidade social e a redução das desigualdades, conforme o ODS nº 10.

Em relação ao presente quesito, que é analisar de que modo o PBF, no Brasil, e o TANF, nos Estados Unidos, contribuem para a redução da pobreza e o acesso a serviços essenciais, em consonância com o ODS nº 1, é necessário entender os seguintes conceitos:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A análise desenvolvida nesta pesquisa foi orientada por quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), considerados mais diretamente relacionados à problemática investigada: ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 8

(Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 10 (Redução das Desigualdades). Esses ODS constituem pilares centrais para compreender de que maneira políticas de transferência de renda, como o PBF, no Brasil, e o TANF, nos Estados Unidos, dialogam com os esforços de mitigação da pobreza, de promoção da inserção produtiva, de fortalecimento das capacidades laborais e de diminuição das disparidades sociais.

A escolha desses quatro ODS justifica-se pelo fato de que eles sintetizam dimensões interdependentes da inclusão socioeconômica. O ODS 1 aborda a pobreza como fenômeno multidimensional, incluindo não apenas renda, mas também acesso a serviços básicos, moradia, saúde e educação (United Nations, 2015). O ODS 8, por sua vez, enfatiza a centralidade do trabalho digno como vetor de emancipação e autonomia, enquanto o ODS 9 destaca a importância de políticas industriais e de inovação capazes de gerar empregos de qualidade e sustentar o desenvolvimento tecnológico. Já o ODS 10, ao tratar da redução das desigualdades, integra os anteriores, ao propor que o crescimento econômico e o combate à pobreza devem ser acompanhados pela distribuição equitativa das oportunidades.

Entretanto, como argumenta Sen (2000), políticas públicas voltadas apenas para a transferência de renda tendem a aliviar a privação imediata sem necessariamente expandir as liberdades substantivas dos indivíduos, isto é, sua real capacidade de escolher e agir no mundo. No caso do PBF, a focalização em critérios de renda, associada à ausência de mecanismos robustos de transição para o mercado formal, limita a efetivação dos ODS em sua integralidade. Por exemplo, embora o programa assegure o consumo básico e reduza a fome, ele pouco estimula o investimento em qualificação profissional ou o desenvolvimento de empreendimentos sustentáveis, fatores essenciais para os ODS 8 e 9 (IPEA, 2023).

Resultados à luz dos ODS selecionados: A análise empírica concentrou-se nos quatro ODS citados, observando as contradições entre avanços pontuais e a persistência de vulnerabilidades estruturais no contexto brasileiro contemporâneo.

ODS 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 1 (ODS 1) visa erradicar a pobreza em todas as suas formas e lugares, abrangendo não apenas dimensões econômicas, mas também sociais, cognitivas e comportamentais. Os resultados desta pesquisa indicam que, apesar da redução de aproximadamente 9,6 milhões de desempregados e do aumento de 12,5 milhões de ocupados entre 2022 e 2024 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2024), houve um acréscimo de cerca de 70 mil beneficiários do PBF no mesmo período (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, 2024). Esse dado sugere que o crescimento do emprego não foi capaz de romper o ciclo de vulnerabilidade, revelando a expansão de ocupações precárias, informais ou de baixa remuneração, incapazes de assegurar mobilidade social sustentável.

Esse paradoxo reforça o argumento de que o PBF, embora exerça papel essencial na mitigação imediata da pobreza extrema, opera predominantemente como mecanismo compensatório, e não como vetor de transformação estrutural (Neri, 2023). Um exemplo emblemático é o comportamento de famílias que, mesmo após conquistarem emprego formal temporário, optam por manter o vínculo com o programa, receosas da instabilidade do mercado de trabalho e do retorno à pobreza, fenômeno amplamente descrito na literatura como armadilha da dependência assistencial (Bastagli, 2009).

Além dos efeitos socioeconômicos, a pesquisa identificou impactos neuropsicológicos associados à permanência prolongada em contextos de dependência assistencial. A previsibilidade da renda, quando desvinculada de estímulos cognitivos e metas de desenvolvimento pessoal, tende a reduzir o engajamento neural em processos de autorregulação, planejamento e motivação intrínseca (Bandura, 2011; Diamond, 2013). Essa condição pode gerar um estado de apatia aprendida, em que o indivíduo passa a internalizar a ausência de controle sobre o próprio futuro, diminuindo a plasticidade cerebral e a capacidade de adaptação a novos desafios (Seligman, 2011).

Do ponto de vista coletivo, o efeito neuropsicológico da dependência assistencial prolongada contribui para o enfraquecimento do capital humano e cognitivo das comunidades, afetando a disposição para o aprendizado, a produtividade e o empreendedorismo. Em termos práticos, o que se observa é um processo de

“congelamento cognitivo” que limita o desenvolvimento de competências sociais e profissionais necessárias para a superação da pobreza. Assim, a erradicação da pobreza, tal como preconiza o ODS 1, depende não apenas de políticas de transferência de renda, mas de estratégias integradas que estimulem a autonomia, a neuroplasticidade e a capacidade de decisão dos indivíduos em direção a uma cidadania ativa e produtiva.

ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (ODS 8) está diretamente associado à promoção do trabalho decente, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2019), englobando condições seguras, remuneração justa, oportunidades de crescimento e proteção social efetiva. No contexto brasileiro, os resultados desta pesquisa evidenciam avanços quantitativos na geração de empregos, mas também um aumento expressivo da informalidade, que atingiu aproximadamente 8,3 milhões de trabalhadores adicionais entre 2022 e 2024 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2024).

Essa expansão da informalidade demonstra que a retomada econômica, embora aparente em números absolutos, não se traduziu em melhoria qualitativa do emprego. O mercado de trabalho brasileiro ainda se caracteriza por ocupações precárias, de baixa produtividade e desprovidas de direitos trabalhistas, o que enfraquece a capacidade de ascensão social dos trabalhadores. Muitos beneficiários do PBF recorrem a atividades informais como forma de complementar a renda familiar, mas a inexistência de políticas de transição produtiva e de incentivo à formalização mantém o programa dissociado da promoção de trabalho digno, núcleo central do ODS 8.

Em contraste, o programa TANF, nos Estados Unidos, embora também apresente limitações estruturais, incorpora mecanismos de workfare, ou seja, exigências de engajamento em capacitação, busca ativa de emprego e participação em programas de treinamento profissional (Pavetti; Schott, 2016). Essa condicionalidade, ainda que controversa, estimula o desenvolvimento de habilidades cognitivas e comportamentais ligadas à autonomia e à empregabilidade, aproximando a política assistencial de uma perspectiva formativa.

No caso brasileiro, entretanto, a ausência de tais exigências e de estímulos à autonomia tem produzido efeitos neuropsicológicos adversos entre parte dos beneficiários. A dependência prolongada de benefícios desprovidos de metas de capacitação ou inserção produtiva tende a reduzir a ativação de circuitos neurais relacionados à motivação, planejamento e senso de propósito (Bandura, 2011; Diamond, 2013). Essa inatividade cognitiva pode gerar desmotivação crônica e perda de plasticidade neural, dificultando a aprendizagem de novas competências e a adaptação a ambientes laborais dinâmicos.

Do ponto de vista psicossocial, a falta de perspectivas concretas de ascensão e o sentimento de impotência frente à precarização do trabalho reforçam o que Seligman (2011) denomina “impotência aprendida”, um estado mental que inibe a proatividade e compromete o engajamento produtivo. Como resultado, a informalidade deixa de ser apenas um fenômeno econômico e passa a constituir também um problema neuropsicológico coletivo, no qual a ausência de estímulos cognitivos e de reconhecimento social contribui para a estagnação das capacidades executivas e emocionais da força de trabalho.

Portanto, o desalinhamento entre o PBF e o ODS 8 não se manifesta apenas em termos de políticas públicas, mas também na dimensão neurocognitiva do desenvolvimento humano. A promoção do trabalho digno requer, assim, políticas intersetoriais que combinem assistência social, capacitação técnica e estímulo à autonomia, capazes de reverter o processo de desmotivação e restaurar a neuroplasticidade social necessária ao progresso sustentável.

ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 (ODS 9) busca promover infraestruturas resilientes, industrialização inclusiva e sustentável, e a inovação como motores do desenvolvimento econômico. Entretanto, a análise dos indicadores produtivos brasileiros revela que o dinamismo industrial no período pós-pandemia permanece limitado, concentrando-se em segmentos de baixa complexidade tecnológica e com reduzida capacidade de absorção de mão de obra qualificada (Confederação Nacional da

Indústria [CNI], 2024). Essa estagnação tecnológica reflete a ausência de uma política efetiva de articulação entre os programas de transferência de renda e as estratégias de inovação e capacitação produtiva.

Enquanto países como Coreia do Sul e Finlândia adotam políticas de transferência condicionadas ao desenvolvimento de competências técnicas, ao empreendedorismo tecnológico e à integração dos beneficiários em cadeias produtivas de alta complexidade (World Bank, 2023), o PBF mantém um caráter predominantemente compensatório. Essa dissociação estrutural entre assistência e produtividade reforça um ciclo de dependência socioeconômica, em que o benefício não se traduz em capital humano ou cognitivo capaz de impulsionar a inserção qualificada no mercado de trabalho.

Como consequência, observa-se também um efeito neuropsicológico adverso decorrente da falta de estímulo cognitivo e motivacional. A ausência de políticas que promovam aprendizado contínuo e engajamento produtivo tende a reduzir a plasticidade neural e a capacidade de adaptação dos beneficiários a contextos inovadores, comprometendo funções executivas como planejamento, memória de trabalho e autocontrole (Bandura, 2011; Diamond, 2013). Em longo prazo, esse cenário pode gerar um fenômeno de “desaprendizagem social”, no qual a passividade e a dependência assistencial substituem a autonomia e a autorregulação, atributos essenciais à inovação e ao desenvolvimento industrial inclusivo.

Assim, o Brasil se distancia não apenas do pleno cumprimento do ODS 9, mas também da formação de uma base cognitiva e produtiva necessária à transição para uma economia baseada no conhecimento. A ausência de políticas intersetoriais que integrem assistência social, educação técnica e estímulo à inovação perpetua a vulnerabilidade estrutural e limita o potencial de neurodesenvolvimento da população economicamente ativa, configurando um obstáculo tanto econômico quanto neuropsicológico à sustentabilidade do progresso nacional.

ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 (ODS 10), que busca reduzir as desigualdades dentro e entre os países, configura-se como um dos maiores desafios do

contexto brasileiro contemporâneo. Embora os indicadores apontem avanços pontuais na geração de empregos e na elevação da renda média, a persistência da dependência de programas assistenciais e o crescimento da informalidade evidenciam que as desigualdades estruturais permanecem enraizadas no tecido social (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2023).

A redistribuição de renda promovida pelo PBF, ainda que relevante em termos imediatos, não tem sido acompanhada por uma redistribuição de oportunidades, elemento crucial para a mobilidade social ascendente (Bourdieu, 2007). A transferência de recursos monetários, por si só, mitiga carências materiais, mas não enfrenta as disparidades no acesso à educação de qualidade, formação técnica, redes de empregabilidade e infraestrutura produtiva. Esse déficit de integração entre assistência e desenvolvimento humano reforça as desigualdades cognitivas e simbólicas que sustentam a hierarquização social.

Um exemplo emblemático dessa assimetria é o contraste entre beneficiários de regiões metropolitanas, que dispõem de maior acesso a centros de capacitação e oportunidades de emprego formal, e aqueles residentes em áreas rurais ou periféricas, frequentemente excluídos de redes institucionais e tecnológicas. Esse descompasso configura o fenômeno que Giddens (1991) denomina “dualização social”, no qual políticas universalistas convivem com desigualdades persistentes de capital social e cultural, perpetuando uma cidadania de duas velocidades.

No plano psicossocial, tais desigualdades geram efeitos neuropsicológicos significativos, especialmente entre grupos expostos por longos períodos à dependência assistencial e à precarização laboral. A ausência de estímulos cognitivos, de reconhecimento social e de perspectivas de ascensão provoca um processo de desmotivação crônica e redução da plasticidade neural, afetando funções executivas como atenção, planejamento, memória de trabalho e controle emocional (Diamond, 2013). Essa condição tende a cristalizar um padrão de “aprendizagem da impotência” (Seligman, 2011), no qual o indivíduo internaliza a percepção de que seus esforços têm pouca influência sobre o próprio destino socioeconômico.

Do ponto de vista coletivo, esse fenômeno configura uma forma de neurodesigualdade, em que populações marginalizadas não apenas carecem de recursos econômicos, mas também de estímulos cognitivos e emocionais capazes de sustentar o desenvolvimento pleno de suas capacidades humanas (Nussbaum, 2011). A manutenção prolongada dessa condição limita a criatividade, a motivação e o engajamento produtivo, dimensões fundamentais para a inovação e o crescimento inclusivo.

Assim, à luz dos ODS 1, 8, 9 e 10, constata-se que o PBF contribui de maneira incontestável para a redução imediata da pobreza extrema e para a segurança alimentar, mas sem modificar de forma sustentável as estruturas cognitivas e sociais da desigualdade. O avanço quantitativo dos indicadores de emprego não se traduz, necessariamente, em emancipação social ou cognitiva, uma vez que o modelo assistencial vigente não ativa mecanismos de aprendizado, autonomia e corresponsabilidade.

Dessa forma, torna-se urgente reformular as políticas de transferência de renda, integrando-as a estratégias intersetoriais de qualificação profissional, inovação tecnológica, estímulo à neuroplasticidade e fortalecimento do capital humano. Somente a partir dessa abordagem ampliada, que compreende a desigualdade como fenômeno simultaneamente econômico, social e neuropsicológico, será possível avançar de maneira efetiva no cumprimento do ODS 10 e consolidar um modelo de desenvolvimento humano verdadeiramente inclusivo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PROMOVEM A MOBILIDADE SOCIAL

A mobilidade social refere-se à capacidade de indivíduos ou grupos alterarem sua posição dentro de um sistema de estratificação social, podendo essa mudança ser ascendente, quando há ampliação das oportunidades e melhoria das condições de vida, ou descendente, quando ocorre regressão social. Conforme Blau e Duncan (1967) que explicam que a mobilidade está fortemente associada à combinação entre oportunidades educacionais e ocupacionais, ressaltando que as atividades desempenhadas pelos indivíduos, como o trabalho, o estudo, o lazer e até as tarefas domésticas, são fundamentais para a construção de sentido existencial e para o progresso social. Sob essa perspectiva, políticas públicas que ampliem o acesso à educação de qualidade, ao

emprego digno e à proteção social efetiva constituem pilares essenciais para o fortalecimento da mobilidade social e da coesão comunitária.

Nos Estados Unidos, destacam-se programas voltados ao fortalecimento da empregabilidade e à redução da pobreza com enfoque na autonomia produtiva. Um exemplo é a Workforce Innovation and Opportunity Act (WIOA, 2014), que oferece assistência financeira, orientação e treinamento a pessoas desempregadas, com o propósito de fortalecer a força de trabalho nacional. Outro programa relevante é o Job Corps, voltado a jovens de baixa renda em situação de vulnerabilidade, cujo objetivo é oferecer treinamento vocacional e técnico, aliado à educação básica e avançada. Tais políticas não apenas promovem a empregabilidade, mas também estimulam o desenvolvimento de habilidades cognitivas e comportamentais, fortalecendo a autoconfiança e a capacidade de adaptação, aspectos centrais da neuroplasticidade e da aprendizagem ao longo da vida (Bandura, 2011; Diamond, 2013).

No contexto brasileiro, observa-se um conjunto de ações governamentais voltadas à redução das desigualdades e à inclusão social. No campo educacional, destacam-se o Pé-de-Meia, o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB, 2018) e o ProUni (2005), que ampliou significativamente o acesso ao ensino superior. Na habitação, políticas como o Minha Casa Minha Vida e o Luz para Todos contribuíram para a melhoria das condições de moradia e para a expansão da infraestrutura básica. Na saúde, programas estruturantes como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Farmácia Popular asseguram o acesso universal a serviços e medicamentos, atuando como mecanismos de equidade social.

No campo econômico, o Desenrola Brasil foi criado para facilitar a renegociação de dívidas e possibilitar a reintegração financeira de famílias endividadadas, favorecendo o retorno ao consumo e à estabilidade econômica. Mais recentemente, o Programa Acredita no Primeiro Passo (MDS, 2024) surgiu como iniciativa voltada à integração entre assistência social e mercado de trabalho, buscando oferecer oportunidades de emprego formal a beneficiários do PBF. Tal medida representa um avanço na tentativa de transformar o benefício assistencial em instrumento de emancipação social, fortalecendo o vínculo entre proteção e produtividade.

Entretanto, apesar dessas iniciativas, a análise dos resultados revela que os efeitos estruturais sobre a mobilidade social permanecem limitados, especialmente no caso do PBF. A ausência de mecanismos consistentes de capacitação cognitiva, estímulo à autonomia e vinculação educacional dentro do programa tem contribuído para a formação de um ciclo de dependência comportamental e emocional, descrito na literatura como assistencial lock-in (Bastagli, 2009). Nesse contexto, beneficiários que permanecem longos períodos em situação de dependência de transferência de renda apresentam, segundo estudos recentes, redução na ativação de circuitos neurais relacionados à motivação, à autorregulação e ao planejamento futuro (Diamond, 2013; Seligman, 2011).

Esse fenômeno reflete um efeito neuropsicológico cumulativo, caracterizado pela diminuição da plasticidade neural e da capacidade de adaptação a novas exigências cognitivas e laborais. A previsibilidade da renda, dissociada de estímulos intelectuais e metas de desenvolvimento pessoal, favorece o surgimento de apatia aprendida e de inércia social, limitando a iniciativa, a criatividade e o senso de agência dos indivíduos. Esse quadro pode evoluir para o que Seligman (2011) denomina “impotência aprendida”, um estado em que o sujeito internaliza a crença de que seus esforços são ineficazes diante das estruturas sociais vigentes, o que dificulta a mobilidade ascendente e reproduz a dependência intergeracional.

Assim, embora o PBF desempenhe papel essencial na mitigação da pobreza imediata, sua falta de integração com políticas cognitivamente estimulantes e de transição produtiva tem produzido efeitos adversos de ordem neuropsicológica, restringindo o potencial emancipatório da população atendida. A superação desse impasse requer a reconfiguração do paradigma assistencial, com ênfase em estratégias intersetoriais que articulem educação, inovação, neurodesenvolvimento e inclusão produtiva.

Políticas que promovam o engajamento mental ativo, o treinamento cognitivo contínuo e a formação técnica orientada por metas podem não apenas ampliar a empregabilidade, mas também restaurar a neuroplasticidade e o senso de autonomia, fundamentos indispensáveis para a verdadeira mobilidade social e para o cumprimento dos ODS 4, 8 e 10. Somente a partir dessa perspectiva integrada será possível converter a assistência em emancipação e o benefício em capital humano sustentável.

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA TEMPORARY ASSISTANCE FOR NEEDY FAMILIES (TANF), NOS EUA

Criado pela Lei de Reconciliação de Responsabilidade Pessoal e Oportunidades de Trabalho (PRWORA, Lei Pública nº 104-193, de 22/08/1996), o TANF substituiu o antigo Aid to Families with Dependent Children (AFDC) e representa um modelo descentralizado de assistência social. O programa é financiado por block grants federais de US\$ 16,5 bilhões anuais, enquanto os estados definem critérios de elegibilidade, valores e exigências. Seus objetivos, previstos no § 260.20, são: (1) apoiar famílias carentes para que as crianças possam ser cuidadas em seus lares; (2) reduzir a dependência de benefícios por meio da preparação para o emprego e promoção do trabalho e do casamento; (3) prevenir gravidezes fora do casamento, apoiando-se em programas como o Personal Responsibility Education Program (PREP, 2010); e (4) incentivar a formação e manutenção de famílias biparentais.

A elegibilidade exige cidadania ou condição de não cidadão elegível, residência no estado solicitante, renda compatível e a presença de dependente menor de 18 anos (ou 20 anos, se estudante em tempo integral no ensino médio). Conforme o Code of Federal Regulations (§ 261.10 e § 261.30), os beneficiários devem participar de atividades de trabalho, como emprego subsidiado ou não, treinamento vocacional (até 12 meses), serviço comunitário, programas de busca de emprego e frequência escolar satisfatória. O prazo máximo de recebimento é de cinco anos, podendo ser reduzido conforme decisão estadual. O controle do TANF é feito pela Administração para Crianças e Famílias (ACF), no âmbito estadual ou tribal.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), NO BRASIL

O PBF, recriado pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, constitui-se como a principal política de transferência de renda do Brasil, sucedendo o Auxílio Brasil (Lei nº 14.284/2021). A atual configuração do programa integra diversos benefícios, o Benefício de Renda de Cidadania (BRC), o Benefício Complementar (BCO), o Benefício Primeira Infância (BPI), o Benefício Variável Familiar (BVF) e o Benefício Extraordinário de Transição (BET), com o propósito de combater a pobreza, garantir uma renda mínima e

promover a integração dos beneficiários a outras políticas públicas, sobretudo nas áreas de educação, saúde e assistência social (Brasil, 2023).

A elegibilidade exige inscrição no Cadastro Único e comprovação de renda per capita de até R\$ 218,00 mensais. Famílias que ultrapassem esse limite podem permanecer no programa por até 24 meses, como forma de assegurar uma transição gradual. No entanto, diferentemente dos Estados Unidos, não há um limite máximo de tempo para o recebimento, o que tem resultado em um quadro de longa permanência: cerca de 7 milhões de famílias estão no programa há mais de uma década (Barbosa, 2025).

O controle e a execução são descentralizados. O governo federal é responsável pelas transferências diretas, enquanto os municípios monitoram o cumprimento das condicionalidades, como a frequência escolar mínima, a vacinação infantil e o acompanhamento nutricional e de saúde das famílias. Na prática, entretanto, o monitoramento das condicionalidades tem sido irregular, em especial em municípios de pequeno porte e com menor capacidade técnica, o que fragiliza o caráter emancipatório do programa (CGU, 2024).

Apesar de seu alcance social e da inegável contribuição para a redução da pobreza extrema, o PBF tem enfrentado limitações estruturais no que se refere à mobilidade social e à autonomia dos beneficiários. A ausência de políticas integradas de qualificação profissional e a falta de estímulos concretos à formalização do trabalho geram uma dependência prolongada, em que a renda mínima substitui, em parte, o papel do trabalho produtivo e da inserção no mercado (IPEA, 2024). Essa situação pode gerar o que Sen (1999) denomina de “privação de capacidades”, na medida em que restringe o desenvolvimento das liberdades substantivas, isto é, as oportunidades reais de escolha e de participação ativa na sociedade.

Sob a ótica da psicologia social e da neurociência comportamental, estudos recentes têm evidenciado efeitos neuropsicológicos decorrentes da dependência assistencial prolongada, especialmente quando o indivíduo se vê privado de oportunidades de autorrealização, de desafio cognitivo e de reforço de autoeficácia (Bandura, 1997; Deci; Ryan, 2000). O sentimento de inutilidade social e a ausência de estímulos produtivos crônicos têm sido associados à redução da neuroplasticidade e ao

aumento de padrões de passividade cognitiva, impactando funções executivas como planejamento, tomada de decisão e regulação emocional (Davidson; McEwen, 2012).

No caso brasileiro, o PBF, ao prover renda sem uma estratégia robusta de transição para o trabalho, pode inadvertidamente reforçar um modelo de desmotivação aprendida entre beneficiários de longo prazo, nos moldes propostos por Seligman (1975). Essa condição reduz o engajamento em atividades autônomas e limita o desenvolvimento de competências socioemocionais essenciais à emancipação. O resultado é um ciclo neuropsicológico de dependência, no qual a ausência de estímulo produtivo leva à diminuição do senso de controle e, por conseguinte, à manutenção do estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Tais efeitos, ainda pouco considerados na formulação de políticas públicas, sugerem que a superação da pobreza não se restringe à transferência monetária, mas requer intervenções integradas que ativem a cognição produtiva e o senso de agência. Programas de capacitação, empreendedorismo comunitário e incentivo à inovação social poderiam atuar como vetores de reconfiguração neurocomportamental, reforçando redes de apoio, autoestima e propósito de vida, fatores intimamente ligados à saúde mental e à capacidade de mobilidade social (Nussbaum, 2011; World Bank, 2023).

Em síntese, embora o PBF continue sendo um pilar essencial de proteção social, sua eficácia emancipatória depende da capacidade do Estado de transformar o benefício em estímulo cognitivo e produtivo, rompendo com a lógica assistencialista e restaurando nos beneficiários o protagonismo sobre o próprio destino. Sem essa inflexão, o programa corre o risco de perpetuar, não apenas desigualdades econômicas, mas também déficits neuropsicológicos coletivos, tornando a dependência uma questão de saúde pública tanto quanto de política social.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O SISTEMA ADMINISTRATIVO, ECONÔMICO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA) E O DO BRASIL

A comparação entre os sistemas administrativo, econômico e de assistência social dos Estados Unidos da América (EUA) e do Brasil revela diferenças estruturais

significativas, tanto em termos de eficiência institucional quanto na concepção de políticas públicas voltadas à redução da pobreza e promoção da mobilidade social.

Nos Estados Unidos, o Presidente da República exerce a chefia do Poder Executivo, nomeando dirigentes dos Departamentos Executivos e Agências Independentes, que atuam de forma descentralizada e especializada na regulamentação e fiscalização de áreas específicas. O modelo administrativo norte-americano é marcado pela ênfase na eficiência gerencial e na accountability, distribuindo poder entre os níveis federal, estadual e tribal, o que reforça o controle social e a responsabilização local (U.S. Government, 2024).

Do ponto de vista econômico, os EUA mantêm uma economia mista altamente desenvolvida, baseada em princípios de livre mercado e regulação limitada, mas com forte presença estatal em setores estratégicos, como defesa, meio ambiente, segurança alimentar e proteção ao consumidor (World Bank, 2024). O país apresenta um ecossistema de inovação consolidado, com destaque para os setores de tecnologia, serviços, indústria e agricultura de precisão. Em 2024, a taxa de desemprego foi de 4,1%, com taxa de emprego de 60% da população economicamente ativa, e os investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) corresponderam a 2,7% do Produto Interno Bruto (PIB). Esses indicadores refletem a alta produtividade e a capacidade de absorção tecnológica do mercado norte-americano (OECD, 2024).

Em relação à governança, os EUA mantêm posição intermediária no Índice de Percepção da Corrupção (Transparency International, 2024), ocupando a 28ª colocação com 65 pontos, o que indica uma corrupção considerada moderada, em contraste com países de alto nível de integridade institucional, como Dinamarca e Finlândia.

No campo da assistência social, o principal programa federal é o TANF, criado pela Lei Pública nº 104-193, de 22 de agosto de 1996. O TANF transfere anualmente US\$ 16,6 bilhões para estados, territórios, o Distrito de Columbia e tribos indígenas, equivalentes a 0,0594% do PIB de US\$ 27,94 trilhões (U.S. Department of Health and Human Services [HHS], 2024). Embora o montante pareça modesto em proporção ao PIB, sua estrutura descentralizada permite autonomia administrativa aos estados, que podem condicionar o recebimento dos benefícios a exigências de engajamento em

programas de capacitação e busca ativa de emprego, os chamados mecanismos de workfare (Pavetti; Schott, 2016). Tais mecanismos reforçam o vínculo entre proteção social e autonomia econômica, reduzindo o risco de dependência prolongada.

No Brasil, o Presidente da República também chefia o Poder Executivo, que abrange Ministérios, Secretarias e Agências Reguladoras, responsáveis pela execução e fiscalização das políticas públicas. Assim como nos EUA, o sistema é formalmente descentralizado, mas, na prática, ainda apresenta forte centralização decisória, burocracia complexa e baixa interoperabilidade entre esferas federativas (CGU, 2024).

A economia brasileira é classificada constitucionalmente como capitalista de modelo misto, conforme a Constituição Federal de 1988, com regulação estatal em áreas de segurança, meio ambiente, energia e defesa do consumidor (Brasil, 1988). O país mantém uma economia diversificada, composta pelos setores de serviços, comércio, agricultura e indústria, embora a tecnologia represente apenas uma fração modesta do orçamento público. Em 2024, o investimento em tecnologia foi de 0,31% do orçamento anual, e a educação básica recebeu 2,95% do orçamento federal, sem alcançar as metas de desempenho estabelecidas pelo IDEB (2023) (Mali, 2024).

Em termos de emprego, a taxa de desemprego brasileira atingiu 6,22% (13.222.709 pessoas), enquanto a taxa de subutilização da força de trabalho chegou a 15,2% (32.312.730 pessoas) (IBGE, 2024). Tais índices revelam que, embora o desemprego aberto tenha diminuído, a

A percepção de corrupção é um dos pontos mais críticos: o Brasil ocupa a 107ª posição global, com 34 pontos no Índice de Percepção da Corrupção (Transparency International, 2024), indicando corrupção elevada e fragilidade institucional.

No campo social, o governo federal destinou, em 2024, 5,99% do orçamento anual à assistência social, financiando programas como o Bolsa Família (PBF), o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Pronatec, o Minha Casa, Minha Vida, o Criança Feliz e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) (Lei nº 8.742/1993). Este volume é dez vezes superior ao do TANF, mesmo com uma economia de porte muito menor, refletindo

a centralidade do assistencialismo no orçamento nacional (Auditoria Cidadã da Dívida, 2025).

De acordo com a mesma fonte, o valor destinado ao PBF é 332,77% superior ao gasto com a Defesa Nacional, 1.887,8% maior que os investimentos em Ciência e Tecnologia, 13.409,09% acima do investimento em Indústria e 746,13% superior à soma dos recursos destinados à Agricultura, à Gestão Ambiental e à Organização Agrária. Esses dados revelam uma assimetria orçamentária que privilegia a assistência imediata em detrimento do investimento em inovação, produtividade e formação de capital humano.

Entre os principais benefícios do PBF estão a inclusão no Cadastro Único (CadÚnico), que permite o acesso a diversos programas sociais, o pagamento mensal ajustado conforme renda e composição familiar, o acesso ao Programa Minha Casa Minha Vida e, mais recentemente, a participação no Programa Acredita no Primeiro Passo (MDS, 2024), criado para estimular a inclusão laboral de beneficiários no mercado formal.

Apesar de seus avanços sociais, o PBF enfrenta desafios substanciais. A dependência prolongada é um dos principais riscos, sobretudo porque o valor médio do benefício, cerca de 40% do salário-mínimo, sem descontos de encargos, pode, em muitos casos, desestimular a busca por emprego formal, principalmente quando se aproxima ou supera a remuneração líquida de postos de trabalho de baixa qualificação (IPEA, 2024). Essa relação entre benefício e salário líquido acaba gerando um efeito de substituição da renda produtiva pela renda assistencial, reproduzindo o ciclo de dependência e informalidade.

Em síntese, enquanto o sistema norte-americano privilegia a assistência condicionada à reinserção produtiva, o modelo brasileiro tende a priorizar a transferência direta e contínua de renda, com resultados imediatos na mitigação da pobreza, mas efeitos limitados na emancipação socioeconômica e cognitiva. Essa diferença estrutural reflete não apenas distintas concepções de política social, mas também diferentes estágios de desenvolvimento institucional e de maturidade da governança pública.

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E ECONOMIA COMPARADOS ENTRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS

Brasil e Estados Unidos compartilham a forma de governo republicana, presidencialista e federativa, estruturada nos três poderes clássicos, Executivo, Legislativo e Judiciário, que garantem a separação e o equilíbrio institucional, bem como mecanismos de freios e contrapesos (Madison, Hamilton; Jay, 1788/2003). Apesar dessa similaridade formal, os sistemas federativos dos dois países apresentam diferenças marcantes, especialmente no que diz respeito à autonomia local e à distribuição de responsabilidades administrativas, financeiras e políticas.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece que os municípios possuem autonomia política, administrativa e financeira, equiparando-os, em termos jurídicos, aos estados e à União (Brasil, 1988). Essa autonomia permite que os municípios legislem sobre assuntos de interesse local, organizem a prestação de serviços públicos e gerenciem receitas próprias, além de receberem transferências constitucionais da União e dos estados. Como resultado, programas de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o PBF, dependem de articulação intergovernamental intensa, envolvendo mais de 5.500 municípios, cada um com capacidade técnica e orçamentária distinta (Arretche, 2012; Abrucio, 2010). Embora essa descentralização tenha como objetivo aproximar a gestão pública da população e aumentar a equidade territorial, ela também pode gerar fragmentação administrativa, disparidades regionais e dificuldades de padronização de serviços, especialmente em municípios de pequeno porte com arrecadação limitada.

Nos Estados Unidos, o federalismo concede autonomia substancial aos estados, mas cidades e condados estão subordinados a eles, sem garantia de autonomia constitucional formal. Cada estado define a organização administrativa local, regulando competências e limites de arrecadação dos governos municipais. Esse modelo tende a gerar maior uniformidade administrativa e coerência regulatória em nível estadual, ao mesmo tempo em que reduz a autonomia política dos governos locais para criar programas próprios de caráter universal (Elazar, 1995; Zimmerman, 2012). A descentralização norte-americana concentra-se mais no nível estadual, enquanto os

municípios exercem funções administrativas e operacionais, incluindo a implementação de programas federais como o TANF e iniciativas locais de educação, saúde e segurança pública.

Além das diferenças constitucionais, o federalismo brasileiro e o norte-americano apresentam distinções significativas em arrecadação e gestão fiscal. No Brasil, grande parte da receita municipal depende de transferências obrigatórias e voluntárias da União, limitando a autonomia financeira real de muitas cidades, especialmente as de pequeno porte (OECD, 2023). Nos EUA, a arrecadação tributária estadual e local representa parcela expressiva da receita pública, o que permite maior autonomia na formulação de políticas públicas e no financiamento de serviços essenciais, promovendo responsabilização direta entre arrecadação e gasto público (OECD, 2023).

Em termos de eficiência e governança, o federalismo norte-americano tende a apresentar maior uniformidade e previsibilidade na execução de políticas sociais e econômicas, devido à centralização relativa no nível estadual e à padronização de regras para implementação de programas federais. Já o modelo brasileiro, embora descentralizado e participativo, enfrenta desafios de coordenação intergovernamental, burocracia complexa e desigualdade regional, o que impacta a eficácia de programas universais e a capacidade de alcançar metas nacionais, como observado na implementação de políticas de assistência social, habitação, educação e saúde (CGU, 2024; IPEA, 2023).

Em síntese, embora Brasil e Estados Unidos compartilhem a mesma forma política formal, as diferenças na autonomia local e na organização do federalismo geram impactos significativos sobre a governança pública, a distribuição de responsabilidades e a capacidade de implementação de políticas públicas. O federalismo brasileiro prioriza a descentralização administrativa e a proximidade com o cidadão, mas enfrenta desafios relacionados à fragmentação e à desigualdade regional, enquanto o federalismo norte-americano privilegia uniformidade, coerência regulatória e eficiência administrativa, mantendo os municípios subordinados aos estados.

TABELA 1 - Sistema Administrativo Comparado entre Brasil e os Estados Unidos.

Aspecto	Brasil	Estados Unidos
Forma de governo	República presidencialista federativa	República presidencialista federativa
Estrutura federativa	União, 26 estados, DF e municípios	União, 50 estados e territórios
Autonomia local	Municípios com autonomia constitucional	Cidades e condados subordinados ao estado

Fonte: (Library, 2025).

No campo das funções administrativas, tanto o Brasil quanto os Estados Unidos desempenham atividades essenciais que incluem defesa nacional, política externa, regulação econômica, saúde, educação e infraestrutura, assegurando o funcionamento do Estado e a provisão de serviços públicos à população (World Bank, 2024; OECD, 2023). Apesar dessa convergência funcional, os dois países diferem significativamente no modelo de gestão pública e na forma de execução das políticas governamentais, refletindo tradições institucionais distintas e diferentes graus de eficiência administrativa.

No Brasil, a administração pública é estruturada segundo o modelo burocrático legal-racional weberiano, caracterizado pela hierarquia rígida, normatização detalhada, procedimentos formais e estabilidade no serviço público (Weber, 1978; Abrucio, 2010). Esse modelo assegura previsibilidade e neutralidade nas decisões, garantindo que servidores públicos não sejam facilmente sujeitos a pressões políticas imediatas. Contudo, a rigidez institucional também limita a flexibilidade operacional, dificultando ajustes rápidos em políticas e programas diante de mudanças econômicas ou sociais. Além disso, a avaliação de desempenho no serviço público brasileiro é historicamente baixa e pouco integrada a mecanismos de incentivos, o que reduz a eficiência e a capacidade de inovação administrativa (Arretche, 2012; CGU, 2024). Esse modelo, embora assegure estabilidade e continuidade das políticas, pode gerar lentidão na implementação de programas e dificuldades na articulação intergovernamental, especialmente em um país de dimensões continentais e alta heterogeneidade regional.

Por outro lado, nos Estados Unidos predomina um modelo de administração gerencial, mais flexível e orientado a metas, centrado na eficiência, na responsabilização por resultados e na prestação de contas (Hood, 1991; Kettl, 2015). O governo norte-americano utiliza indicadores de desempenho, auditorias frequentes e metas quantitativas para monitorar a execução de programas, permitindo ajustes contínuos e maior

capacidade de inovação na prestação de serviços públicos. Programas federais de assistência social, como o TANF, são administrados pelos estados com supervisão federal, utilizando métricas claras de elegibilidade, cumprimento de condicionalidades e resultados alcançados, o que aumenta a transparência e a eficácia na implementação (U.S. Department of Health and Human Services, 2024).

A diferença entre os modelos se reflete também nos orçamentos públicos e na alocação de recursos. No Brasil, por exemplo, em 2024, 5,99% do orçamento federal foi destinado à assistência social, financiando programas como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Pronatec e Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 8.742/1993; Auditoria Cidadã da Dívida, 2025). Embora volumoso, o gasto enfrenta desafios de eficiência operacional e de padronização entre os mais de 5.500 municípios que executam parte das ações. Nos EUA, o TANF transferiu US\$ 16,6 bilhões em 2024, o equivalente a 0,0594% do PIB de US\$ 27,94 trilhões, distribuídos para estados e tribos indígenas com critérios claros de controle e responsabilização (HHS, 2024).

Outro aspecto relevante diz respeito à flexibilidade de adaptação e inovação. Enquanto a administração brasileira ainda depende de processos formais e hierárquicos para implementar mudanças, a administração norte-americana incorpora mecanismos de gestão por resultados, contratos de desempenho, auditorias independentes e revisões periódicas de metas, permitindo ajustes rápidos em programas sociais, de infraestrutura e de regulação econômica (Kettl, 2015; OECD, 2023). Essa diferença estrutural evidencia que, embora ambos os países compartilhem funções administrativas essenciais, o modelo gerencial americano tende a favorecer maior eficiência, accountability e capacidade de resposta, enquanto o modelo gerencial, mas com características burocráticas brasileiro, privilegia estabilidade e continuidade em detrimento de flexibilidade e agilidade.

Em síntese, a comparação evidencia que o desempenho administrativo e a eficiência na execução de políticas públicas são diretamente influenciados pelo modelo de gestão adotado. No Brasil, a manutenção de procedimentos rígidos e avaliação limitada do desempenho contribui para desafios de implementação e heterogeneidade regional; nos Estados Unidos, a orientação para resultados, a mensuração contínua de metas e a

descentralização funcional promovem maior coerência e eficácia na administração pública.

TABELA 2 - Funções Administrativas Comparadas entre Brasil e os Estados Unidos.

Aspecto	Brasil	Estados Unidos
Modelo administrativo	Burocracia legal-racional, estabilidade	Administração gerencial, flexível, por metas
Serviço público	Concursos, carreiras típicas de Estado	Cargos comissionados, menor estabilidade
Avaliação de desempenho	Fraca e pouco aplicada	Frequente, baseada em metas

Fonte: (Library, 2025).

Nos desafios administrativos, tanto o Brasil quanto os Estados Unidos enfrentam limitações estruturais relacionadas à burocracia e à eficiência na execução das políticas públicas. No entanto, as diferenças na percepção de corrupção e na governança institucional são substanciais. Enquanto nos Estados Unidos a corrupção é percebida como fenômeno marginal, restrito a casos isolados e sujeito a severas sanções legais, no Brasil ela assume caráter sistêmico, enraizado nas práticas políticas e administrativas. Essa percepção elevada de corrupção fragiliza a confiança institucional e corrói a legitimidade do Estado, dificultando a implementação de políticas sociais sustentáveis e efetivas (Transparency International, 2024). O enfraquecimento da credibilidade pública gera um ciclo de descrédito e dependência, em que programas como o PBF são percebidos não como instrumentos de emancipação, mas como mecanismos de compensação paliativa e, em certos contextos, de manutenção de clientelismos políticos.

As diferenças estruturais entre as duas nações reforçam esse contraste. Os Estados Unidos, com uma população estimada em 341.426.571 habitantes, apresentam uma economia e um aparato administrativo de alta complexidade, sustentados por ampla infraestrutura tecnológica e sistemas de informação avançados. O Brasil, com 212.583.750 habitantes, enfrenta uma realidade distinta, na qual a ineficiência burocrática, a fragmentação federativa e o centralismo decisório comprometem a coordenação intergovernamental e a avaliação de impacto das políticas públicas (IBGE, 2024; World Bank, 2024).

No campo das políticas sociais, essas diferenças tornam-se ainda mais evidentes. O programa norte-americano TANF transfere recursos federais para os estados,

concedendo-lhes ampla autonomia normativa e administrativa. Essa descentralização permite a adaptação das políticas às realidades locais e estimula a responsabilização dos entes federativos. Já o PBF, no Brasil, segue lógica centralizadora e uniformizadora, com regras padronizadas e repasses diretos da União aos beneficiários. Embora isso garanta maior controle e reduz o risco de desvio de recursos, limita a capacidade de inovação e de articulação com políticas regionais de emprego, educação e saúde (Soares et al., 2023).

A estrutura do PBF, portanto, tende a reproduzir um padrão assistencialista, no qual a transferência de renda opera como fim em si mesma, e não como meio para o desenvolvimento de capacidades, conforme propõe Amartya Sen (1999). Ao não integrar de modo eficaz políticas de qualificação profissional e geração de emprego, o programa corre o risco de perpetuar a dependência e de inibir a mobilidade social ascendente, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade (IPEA, 2024). Assim, a ausência de coordenação intersetorial e o déficit de governança horizontal reduzem a eficácia do PBF em promover inclusão produtiva e reduzir desigualdades estruturais, aproximando-o mais de uma política de alívio emergencial do que de uma estratégia de desenvolvimento humano sustentável.

Na esfera econômica, os Estados Unidos demonstram capacidade de conciliar políticas protecionistas seletivas em setores estratégicos, como tecnologia, defesa e energia, com forte integração internacional, o que se reflete na diversificação de sua base produtiva. O país combina serviços de alto valor agregado, indústria avançada, agricultura altamente mecanizada e regulação eficiente nas áreas de segurança, meio ambiente e consumo. Essa combinação sustenta o crescimento de longo prazo e reforça a resiliência macroeconômica.

O Brasil, em contrapartida, adota uma economia de tipo capitalista mista, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, buscando equilibrar livre mercado e justiça social (Brasil, 1988). Todavia, o desequilíbrio entre esses polos se manifesta na prática: o Estado mantém papel central em políticas distributivas, mas carece de políticas produtivas eficazes. Embora o país possua economia diversificada, com destaque para os setores de serviços, comércio e agropecuária, a baixa capacidade de investimento em

tecnologia e inovação industrial compromete sua competitividade internacional (IPEA, 2024).

Um exemplo emblemático dessa limitação ocorreu em 2024, quando, após as enchentes no Rio Grande do Sul, o governo brasileiro optou por importar 263 mil toneladas de arroz da China, em vez de implementar um plano emergencial de apoio direto à produção nacional. Tal decisão ilustra a fragilidade de uma política econômica reativa e dependente de importações, que negligencia o fortalecimento da produção interna e a sustentabilidade de longo prazo (Ministério da Agricultura, 2024). Essa lógica de curto prazo, também presente nas políticas sociais, reflete o que Laverty (2011) denomina *short-termism*, um viés que leva gestores públicos a priorizar ganhos políticos imediatos em detrimento de reformas estruturais duradouras.

Em síntese, a comparação entre as administrações brasileira e norte-americana revela que as diferenças não se restringem a aspectos econômicos ou demográficos, mas dizem respeito a modelos distintos de gestão pública, *accountability* e cultura institucional. Enquanto os Estados Unidos sustentam políticas sociais com foco em transição ao trabalho e redução da dependência, o Brasil, com o PBF, ainda opera sob o paradigma do assistencialismo compensatório, cuja eficácia depende menos do volume de transferências e mais da capacidade de gerar autonomia e cidadania substantiva.

TABELA 3 - Comparação da economia entre Brasil e os Estados Unidos.

Aspecto	Brasil	Estados Unidos
Parcerias público-privadas	Em expansão, mas com entraves legais e burocráticos	Ampla utilização em serviços públicos
Terceirização	Regulada, com limites constitucionais	Ampla, inclusive em educação e segurança
Administrativo	Mais burocrático, jurídico e centralizado	Mais gerencial, descentralizado e por resultados

Fonte: (Library, 2025).

TAXA DE DESEMPREGO COMPARADA

A taxa de desemprego constitui um dos mais relevantes indicadores de desempenho do mercado de trabalho, pois expressa a proporção da população economicamente ativa (PEA) que se encontra desocupada e, portanto, disponível para o trabalho (PNAD Contínua, 2025; Trading Economics, 2025). Esse indicador, além de refletir a capacidade de geração de empregos formais e informais, revela também a

sensibilidade das economias às crises conjunturais, às políticas públicas de estímulo ou contenção e às transformações estruturais associadas à produtividade, à automação e às mudanças demográficas. Assim, a análise da taxa de desemprego vai além da mensuração estatística: ela evidencia a qualidade da inserção ocupacional e a capacidade dos governos em articular políticas sociais e econômicas que promovam emprego digno e sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 8 e 10).

Nos Estados Unidos, o desemprego manteve-se em patamar historicamente baixo, com taxa de 4,1% em 2024, e índice de emprego de 60% (Trading Economics, 2025). Tal desempenho está associado a uma estrutura de mercado altamente dinâmica, sustentada por investimentos contínuos em inovação, tecnologia e capacitação profissional, além de uma política fiscal que privilegia a responsabilidade individual e a transição ao trabalho, como exemplificado pelo programa TANF. Esse modelo de assistência, ao condicionar benefícios à busca de emprego e à participação em programas de qualificação, procura evitar a dependência prolongada de auxílios governamentais, promovendo, em vez disso, a mobilidade social ascendente (U.S. Department of Health and Human Services, 2024).

Em contraste, no Brasil, a taxa de desemprego apresentou trajetória distinta: caiu de 11,1% em 2022 para 6,2% em 2024, impulsionada pela retomada pós-pandemia e pelo crescimento do setor de serviços (PNAD Contínua, 2025). Apesar da aparente melhora quantitativa, essa redução não se traduziu em uma expansão qualitativa do mercado de trabalho, uma vez que boa parte das novas ocupações foi gerada em setores informais, precários e de baixa produtividade, com reduzida proteção social e limitada contribuição previdenciária (IBGE, 2024). Tal cenário reflete a fragilidade estrutural do mercado brasileiro, caracterizado por elevada rotatividade, subutilização da força de trabalho e persistência de desigualdades regionais e educacionais.

Nesse contexto, o PBF exerce papel ambíguo. Embora seja reconhecido por reduzir a pobreza extrema e melhorar indicadores imediatos de segurança alimentar, sua eficácia na promoção da inclusão produtiva permanece controversa (Soares et al., 2023; IPEA, 2024). A falta de integração sistêmica entre o PBF e políticas de emprego, educação e qualificação profissional compromete a capacidade do programa de gerar transformações estruturais duradouras. Como destaca Sen (1999), a verdadeira redução

da pobreza não se limita à transferência de renda, mas depende da expansão das capacidades humanas, isto é, das condições reais de liberdade que permitem aos indivíduos escolher e perseguir modos de vida que valorizem.

A estrutura centralizada e uniformizadora do PBF, embora garanta maior controle administrativo e transparência nos repasses, restringe a autonomia local e a adaptação regional das políticas, o que reduz sua efetividade em contextos heterogêneos. A ausência de mecanismos robustos de acompanhamento individual e de políticas de transição ao trabalho reforça a lógica do assistencialismo compensatório, ao invés de fomentar a emancipação socioeconômica. Essa dinâmica alimenta um ciclo de dependência, especialmente em regiões onde o Estado se torna o principal mediador de sobrevivência econômica, inibindo o empreendedorismo e a inovação social (Lavery, 2011; Bourdieu, 2007).

Além disso, a persistência de políticas de curto prazo, tanto na esfera social quanto na econômica, reflete o fenômeno do short-termism, isto é, a tendência de priorizar ganhos imediatos em detrimento de resultados sustentáveis (Lavery, 2011). Essa orientação limita a construção de uma agenda de longo prazo para o desenvolvimento humano e econômico, transformando programas de transferência de renda em instrumentos de alívio momentâneo da pobreza, sem romper com as causas estruturais da exclusão.

Em síntese, embora o Brasil tenha apresentado avanços no combate à pobreza e na redução da taxa de desemprego em períodos recentes, a ausência de políticas de capacitação produtiva e integração intersetorial mantém o país vulnerável a retrocessos conjunturais. O contraste com os Estados Unidos demonstra que a estabilidade no emprego não é apenas função da dinâmica econômica, mas também do modelo institucional de governança social. O desafio brasileiro consiste, portanto, em reorientar o PBF de um instrumento de mitigação da pobreza para um mecanismo de geração de autonomia e desenvolvimento humano, em conformidade com as metas de trabalho decente e redução das desigualdades estabelecidas pela Agenda 2030.

TABELA 4 - Taxas de desemprego e emprego no Brasil e nos Estados Unidos (2022–2024).

PAÍS	POPULAÇÃO EM 2024	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (2024)		TAXA DE DESEMPREGADOS – Dez 24		TAXA DE EMPREGADOS – Dez 24	
		Pessoas Beneficiadas (A)	% da população	% da população	Total (B)	% da população	Total (C)
Brasil	212.583.750	54.370.242	25,57%	6,22%	13.222.709	58,70%	124.786.661
Estados Unidos	345.426.571	2.118.873	0,61%	4,1%	14.162.489	60,00%	207.255.942

Fonte: (PNAD Contínua, 2025; Trading Economics, 2025).

A análise da evolução dos beneficiários do PBF, no Brasil, e do TANF, nos Estados Unidos, entre 2022 e 2024, evidencia diferenças estruturais profundas na concepção e na execução das políticas de assistência social em ambos os países. Enquanto o Brasil manteve cerca de um quarto da população atendida pelo PBF no período, os Estados Unidos registraram menos de 1% de sua população sob a cobertura do TANF (World Bank, 2024; U.S. Department of Health and Human Services, 2024). Essa disparidade quantitativa não apenas expressa distintos níveis de necessidade social, mas também reflete modelos opostos de política pública: de um lado, a assistência como direito universal e compensatório; de outro, como instrumento transitório e condicionado à inserção produtiva.

No caso brasileiro, o PBF consolidou-se como a principal política de transferência de renda do país, alcançando mais de 54 milhões de pessoas em 2024 (MDS, 2024). Sua abrangência social é inegável, mas o tamanho dessa cobertura também revela a persistência da vulnerabilidade estrutural e a dependência crescente de grande parcela da população em relação à proteção estatal. Embora o programa tenha contribuído para reduzir a pobreza extrema e melhorar indicadores imediatos de segurança alimentar e escolarização, suas limitações tornam-se evidentes quando se observa o baixo impacto na mobilidade social e na inserção no mercado de trabalho formal (IPEA, 2024; Soares et al., 2023).

Essa contradição é amplamente discutida na literatura sobre políticas redistributivas. De acordo com Sen (1999), o verdadeiro desenvolvimento não se restringe à redistribuição de recursos monetários, mas à expansão das liberdades substantivas que permitem aos indivíduos converter renda em oportunidades concretas de

autonomia. No entanto, o PBF, em sua configuração atual, permanece excessivamente centrado na transferência de renda, com integração limitada a políticas de capacitação profissional, empreendedorismo e estímulo à empregabilidade, o que reduz seu potencial emancipatório. Em muitos casos, o benefício funciona como substituto de renda de trabalho e não como instrumento de transição para a inclusão produtiva, reforçando um ciclo intergeracional de dependência assistencial.

Em contraste, o TANF apresenta abrangência populacional muito menor, mas é orientado por um modelo de governança descentralizada e meritocrática, no qual o benefício é condicionado à comprovação de busca ativa de emprego, participação em programas educacionais e tempo limitado de permanência no sistema (U.S. Department of Health and Human Services, 2024). Essa estrutura busca alinhar assistência e responsabilidade individual, enfatizando a autossuficiência econômica como meta central da política. Embora o modelo norte-americano também enfrente críticas, sobretudo quanto à exclusão de famílias em situação de vulnerabilidade crônica, ele demonstra maior integração entre assistência social, capacitação e empregabilidade, diferentemente da realidade brasileira.

A amplitude do PBF, portanto, deve ser interpretada com cautela: uma cobertura social elevada não necessariamente indica eficácia estrutural. Pelo contrário, pode revelar fragilidade econômica, dependência de políticas compensatórias e falta de dinamismo do mercado de trabalho. A centralização excessiva das decisões em âmbito federal e a uniformização das regras de elegibilidade dificultam a adaptação regional e a articulação com políticas locais de desenvolvimento. Além disso, a ausência de avaliações longitudinais de impacto socioeconômico limita a compreensão dos efeitos reais do programa sobre o capital humano e a mobilidade social (Bourdieu, 2007; IPEA, 2024).

Sob essa perspectiva, a continuidade da elevada proporção de beneficiários, cerca de 25% da população, sugere que o PBF tem funcionado mais como mecanismo de estabilidade social de curto prazo do que como instrumento de transformação estrutural de longo prazo. Essa tendência reforça o que Laverty (2011) denomina *short-termism*: a priorização de soluções imediatas que garantem estabilidade política e popularidade

governamental, em detrimento de reformas profundas que poderiam gerar autonomia econômica, diversificação produtiva e redução das desigualdades regionais.

Em síntese, o contraste entre o PBF e o TANF revela não apenas diferenças quantitativas de cobertura, mas divergências filosóficas e institucionais sobre o papel do Estado e a natureza da cidadania social. O modelo brasileiro, embora mais inclusivo em termos numéricos, mostra-se menos eficaz na promoção da emancipação socioeconômica, ao passo que o modelo norte-americano, ainda que restritivo, busca incentivar a transição ao trabalho e o fortalecimento das capacidades individuais. Assim, o desafio brasileiro reside em superar a lógica da compensação imediata e construir uma política social que una proteção, qualificação e autonomia, em consonância com os princípios da justiça distributiva e da liberdade de escolha defendidos por Sen (1999) e Nussbaum (2011).

TABELA 5 - Evolução do PBF x TANF (2022–2024).

PAÍS	ANO	POPULAÇÃO	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
			Pessoas Beneficiadas	% da população	
Brasil	PAB	2022	203.062.512	54.300.000	26,74%
	PBF	2023	213.421.037	55.742.366	26,12%
		2024	212.583.750	54.370.242	25,57%
Estados Unidos	TANF	2022	341.534.045	1.777.006	0,52%
		2023	343.477.335	2.022.048	0,59%
		2024	345.426.571	2.118.873	0,61%

Fonte: (PAB – Programa Auxílio Brasil, 2025); (IBGE, 2025); (Portal da Transparência, 2025) e (United States Census Bureau, 2025).

Entre 2022 e 2024, o Brasil apresentou um cenário paradoxal em seus indicadores demográficos e laborais. O país registrou crescimento populacional de 9.521.238 habitantes, acompanhado por uma redução de 9.562.809 de desempregados e aumento de 12.493.092 de empregados no período (PNAD Contínua, 2025; IBGE, 2024). À primeira vista, esses dados sugerem uma melhora na dinâmica do mercado de trabalho e uma recuperação econômica gradual após os efeitos da pandemia de COVID-19. Contudo, essa melhora quantitativa foi acompanhada por um aumento expressivo da informalidade, com expansão de 8.309.000 trabalhadores sem registro formal, o que revela a

precarização persistente das relações de trabalho e a fragilidade estrutural da economia brasileira.

Paralelamente, o PBF também apresentou crescimento, com acréscimo de 70.242 beneficiários no mesmo período (MDS, 2024). Esse dado, embora possa parecer marginal frente à população total, é sintomático de um problema estrutural: mesmo em um contexto de queda do desemprego, o número de famílias dependentes de transferência de renda não diminuiu de forma significativa. Isso indica que a recuperação do emprego não se traduziu em autonomia econômica nem em melhoria substantiva das condições de vida, mas, em grande parte, em ocupações informais e de baixa remuneração. O crescimento simultâneo da ocupação e da dependência assistencial revela uma dissonância entre as políticas sociais e o dinamismo econômico, refletindo a ausência de integração entre as esferas de proteção social, qualificação profissional e empregabilidade (IPEA, 2024; Soares et al., 2023).

Nos Estados Unidos, o mesmo período apresentou dinâmica distinta. O país registrou aumento populacional de 3.892.526 pessoas, acompanhado de alta de 6.006.657 no número de desempregados e crescimento de 3.360.118 de empregados, além de um acréscimo de 341.867 beneficiários do TANF (Trading Economics, 2025; U.S. Department of Health and Human Services, 2024). Esses números, embora indiquem certo desaquecimento econômico, revelam também a resiliência estrutural do mercado de trabalho norte-americano, em que as oscilações no desemprego são absorvidas por políticas de estímulo à empregabilidade e requalificação profissional, e não apenas por transferências de renda diretas.

A comparação entre os dois países demonstra que o crescimento do número de beneficiários de programas sociais, mesmo em períodos de expansão do emprego, pode indicar ineficiências de coordenação entre política econômica e política social. No caso brasileiro, a expansão do PBF num contexto de redução do desemprego reforça a crítica de que o programa, embora eficaz na mitigação imediata da pobreza, tem baixo impacto emancipatório, perpetuando uma lógica de assistencialismo compensatório (Sen, 1999; Bourdieu, 2007). O desenho institucional do programa, fortemente centralizado e

uniformizado, limita a adaptação às realidades regionais e desestimula a criação de políticas locais de inclusão produtiva.

Além disso, a ampliação do PBF em um contexto de aparente recuperação do emprego reforça o diagnóstico de dependência estrutural do Estado, no qual a política de transferência de renda atua como mecanismo de estabilização social em vez de instrumento de transformação. Essa dinâmica se insere no fenômeno descrito por Laverty (2011) como *short-termism*, ou seja, a tendência governamental de privilegiar resultados imediatos e politicamente visíveis em detrimento de reformas estruturais duradouras, como o fortalecimento da educação técnica, do capital humano e do empreendedorismo local.

Em síntese, entre 2022 e 2024, tanto os dados populacionais quanto os laborais revelam que o Brasil permanece preso a um modelo de crescimento desigual, no qual o avanço quantitativo do emprego convive com a expansão da informalidade e da dependência assistencial. A ausência de políticas integradas de transição do benefício para o trabalho produtivo limita a eficácia do PBF como instrumento de mobilidade social e redução sustentável da pobreza, em contraste com o modelo norte-americano, que, embora mais restritivo, busca articular assistência, educação e inserção laboral como vias de emancipação.

TABELA 6 - Situação de emprego no Brasil x EUA (2022–2024).

PAÍS	ANO	POPULAÇÃO	SITUAÇÃO DE EMPREGO		
			Taxa de empregados / População	Taxa de desempregados / População	Taxa de trabalhador informal / População
Brasil	Jan 2022	203.062.512	55,3% 112.293.569	11,2% 22.743.001	46,05% 93.523.000
	Dez 2023	203.080.756	57,6% 119.208.403	7,4% 15.027.975	48,78% 99.062.000
	Dez 2024	212.583.750	58,7% 124.786.661	6,2% 13.180.192	47,90% 101.832.000
Estados Unidos	Jan 2022	341.534.045	59,7% 203.895.824	4,0% 8.155.832	-
	Dez 2023	343.477.335	60,1% 206.429.878	3,8% 13.052.138	-
	Dez 2024	345.426.571	60,0% 207.255.942	4,1% 14.162.489	-

Fonte: (IBGE, 2025); (United States Census Bureau, 2025).

Os dados revelam diferenças estruturais profundas entre os dois países no que se refere à relação entre produtividade e dependência social. No Brasil, cada trabalhador formal sustenta, além de si próprio, 0,541 pessoas dependentes do PBF e desempregadas, razão total de 1,541, enquanto nos Estados Unidos essa proporção é de apenas 0,078 (razão 1,078) (IBGE; SECOM; OIT, 2025). Esse contraste expõe a elevada dependência brasileira em relação às transferências de renda e demonstra a maior eficiência do mercado de trabalho norte-americano na absorção e manutenção da força laboral em atividades produtivas.

À luz do conceito de “ótimo de Pareto” (Sen, 1999), o cenário brasileiro indica um desequilíbrio distributivo e produtivo: o trabalhador formal, ao contribuir por meio de tributos, sustenta uma parcela expressiva da população que permanece à margem do mercado de trabalho. Essa assimetria reduz a eficiência coletiva e limita o crescimento econômico sustentável. A superação dessa condição requer políticas estruturais voltadas à diversificação produtiva, com investimentos consistentes em setores estratégicos, como indústria, comércio, agricultura, ciência e tecnologia, e na expansão da qualificação profissional. Somente assim a “mão invisível” do mercado (Smith, 1776/1999) pode operar de forma virtuosa, promovendo o bem-estar coletivo e não apenas compensando desigualdades de renda por meio de repasses estatais.

Embora o PBF não tenha como objetivo central a criação direta de empregos, seus efeitos indiretos sobre o consumo interno e a redução da pobreza são significativos. Contudo, a ausência de integração com políticas ativas de trabalho e formação profissional restringe seu impacto na mobilidade social. O programa, ao permanecer majoritariamente como mecanismo de transferência assistencial, reforça um ciclo de dependência que pouco dialoga com estratégias de emancipação econômica (Barbosa; Costa, 2023).

Nos Estados Unidos, o TANF adota uma lógica distinta, baseada em contrapartidas obrigatórias, como participação em programas de capacitação ou inserção laboral, o que vincula a assistência à reentrada produtiva do beneficiário. Essa condicionalidade, ainda que criticada por sua rigidez, tem efeitos concretos na redução

da dependência de longo prazo e na construção de trajetórias autônomas (US Department of Health and Human Services, 2024).

No Brasil, embora existam iniciativas locais voltadas à inserção de beneficiários do PBF no mercado de trabalho, como programas de microcrédito, parcerias municipais e ações de economia solidária, essas experiências são pontuais e frequentemente esbarram em entraves legais e burocráticos, dada a centralização administrativa do programa em âmbito federal. A falta de articulação entre políticas de transferência e de empregabilidade, somada à ausência de avaliação de resultados a longo prazo, compromete a eficácia do PBF enquanto política de promoção da autonomia cidadã (IPEA, 2024).

Assim, a dependência estrutural gerada pelo PBF, quando não acompanhada de políticas de inclusão produtiva e educacional, converte-se em um obstáculo à realização do desenvolvimento sustentável e à redução efetiva das desigualdades, contrariando os próprios princípios do ODS 8 e do ODS 10 da Agenda 2030.

TABELA 7 - Comparativo entre TANF (EUA) e Bolsa Família (Brasil), 2024.

Critério	TANF (EUA)	Bolsa Família (Brasil)
Objetivo principal	Reduzir a dependência da assistência pública, promover trabalho e casamento	Combater a pobreza e a fome, garantir direitos básicos
Público-alvo	Famílias de baixa renda com filhos menores	Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza
Cobertura	2.118.873	54.370.242
Valor médio do benefício	Varia por estado; média nacional: US\$ 450/mês	Média nacional: R\$ 705,40/mês (cerca de US\$ 140)
Duração do benefício	Máximo de 5 anos na vida (com exceções)	Indeterminado, desde que cumpridos os critérios
Condicionalidades	Exigência de trabalho ou participação em programas de capacitação	Frequência escolar, vacinação infantil, acompanhamento de saúde
Gestão	Federal com forte controle estadual	Federal, com execução descentralizada e apoio de estados e municípios
Instrumentos complementares	Programas estaduais variados; foco em capacitação e inserção no mercado	Benefícios adicionais (como Auxílio Gás), integração com CadÚnico e SUS
Impacto social	Redução modesta da pobreza; impacto limitado em mobilidade social	Importante redução da pobreza extrema e da desigualdade, segundo o IPEA

Nota: (Barbosa; Costa, 2023); (US Department of Health and Human Services, 2024).

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO COMPARADO

O desenvolvimento tecnológico constitui um dos pilares do crescimento econômico sustentável e da redução das desigualdades, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico) e 9 (Indústria, inovação e infraestrutura). A inovação tecnológica não apenas impulsiona a produtividade e a competitividade das nações, mas também promove melhorias significativas na qualidade de vida, ampliando o acesso a bens e serviços em áreas essenciais como saúde, energia, transporte e comunicação (United Nations, 2024).

Nos Estados Unidos, a centralidade da inovação no planejamento estratégico nacional é evidente. O país destina aproximadamente 2,7% do PIB a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), o que sustenta avanços contínuos em tecnologia da informação, biotecnologia, farmacêutica, defesa e inteligência artificial (OECD, 2025). Esse patamar de investimento reflete uma visão de Estado orientada à produtividade, à valorização do capital humano e à competitividade global. O modelo norte-americano, ao priorizar a pesquisa aplicada e a parceria entre governo, universidades e empresas, fortalece o ciclo de inovação e gera empregos altamente qualificados, fomentando o crescimento de longo prazo.

Em contraste, o Brasil apresenta uma estrutura de investimento público desequilibrada. Apesar de avanços pontuais e de uma base científica relevante, o país continua destinando proporções reduzidas de seu orçamento à ciência, tecnologia e inovação (CT&I). Em 2024, 5,99% do orçamento federal foi alocado à Assistência Social, valor 1.887,8% superior ao aplicado em ciência e tecnologia e 13.409,09% acima do investido na indústria (Dividômetro, 2025). Tal discrepância evidencia uma inversão de prioridades que, embora justificável sob a ótica emergencial do combate à pobreza, compromete o desenvolvimento estrutural e a autonomia tecnológica do país.

A manutenção dessa lógica de gasto, centrada em políticas compensatórias como o PBF, reflete uma estratégia de curto prazo que mitiga a pobreza imediata, mas não cria condições duradouras para a emancipação econômica das famílias. O PBF, ao concentrar recursos em transferências diretas de renda sem articulação efetiva com políticas de

qualificação profissional, inovação tecnológica e economia digital, reforça a dependência do Estado e limita a inserção produtiva dos beneficiários (Lavinias, 2017; IPEA, 2023). Essa abordagem assistencialista, em vez de fomentar a autonomia, tende a perpetuar o ciclo de vulnerabilidade e desigualdade, sobretudo em contextos de baixa escolaridade e restrição de acesso à tecnologia.

Além disso, a ausência de integração entre as políticas de assistência social e as agendas de inovação tecnológica impede que o PBF funcione como instrumento de inclusão produtiva sustentável. Enquanto países desenvolvidos investem em programas de capacitação digital, alfabetização tecnológica e empreendedorismo inovador, o Brasil mantém grande parte de sua população vulnerável à margem da economia digital (World Bank, 2024). A falta de políticas públicas voltadas para a formação técnica e tecnológica dos beneficiários do PBF impede a transição dessas famílias para ocupações de maior valor agregado, restringindo sua mobilidade social e a capacidade nacional de competir em setores intensivos em conhecimento (Sen, 2000).

Nesse contexto, a economia digital e o avanço das tecnologias emergentes, como inteligência artificial, automação e economia verde, poderiam representar oportunidades estratégicas para transformar o PBF em um vetor de capacitação e inclusão produtiva, ao invés de um instrumento meramente compensatório. A criação de programas articulados entre o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Sistema S (SENAI, SENAC) permitiria a formação de beneficiários em áreas de alta demanda, como programação, energias renováveis e serviços digitais. Essa reorientação promoveria uma “porta de saída” efetiva do assistencialismo, tornando o desenvolvimento tecnológico uma ferramenta concreta de redução das desigualdades (Bourdieu, 1998; IPEA, 2023).

Enquanto os Estados Unidos consolidam sua liderança mundial por meio da inovação e da diversificação produtiva, o Brasil mantém sua economia fortemente dependente de commodities e de programas de transferência de renda, em detrimento de políticas estruturantes de industrialização e pesquisa. Essa assimetria entre gasto social e investimento em inovação restringe o avanço tecnológico e limita o potencial de mobilidade social intergeracional. O resultado é um modelo de crescimento frágil,

baseado em redistribuição de curto prazo, incapaz de promover inclusão produtiva de longo alcance (Sen, 2000; Lavinias, 2017).

Portanto, o desenvolvimento tecnológico deve ser compreendido como vetor essencial de justiça social e não como esfera separada da política social. Sem inovação, não há emprego qualificado; sem emprego qualificado, não há mobilidade social sustentável. O caso brasileiro demonstra que a expansão de políticas de transferência de renda, desacompanhada de investimento em CT&I, gera um paradoxo: combate-se a pobreza imediata, mas perpetua-se a pobreza estrutural. Assim, a superação da dependência assistencial exige a reorientação do Estado brasileiro para um modelo de desenvolvimento baseado em conhecimento, produtividade e inovação, conforme os parâmetros internacionais de competitividade e equidade.

ÍNDICE DE PERCEPÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA LIBERDADE ECONÔMICA

O Índice de Percepção da Corrupção (IPC), elaborado anualmente pela Transparência Internacional, mede o nível percebido de corrupção no setor público de 180 países, com base em avaliações de especialistas, analistas de risco e executivos. Trata-se de um indicador central para compreender a qualidade institucional, a confiança social e o grau de transparência na gestão pública, variáveis que influenciam diretamente o ambiente de negócios, a eficiência estatal e o desenvolvimento econômico (Transparency International, 2024).

Em 2024, o Brasil ocupou a 107ª posição entre 180 países, com 34 pontos em uma escala que vai de 0 (altamente corrupto) a 100 (muito íntegro). Tal desempenho coloca o país atrás de nações ditatoriais como Cuba (82º/180, 41 pontos), monarquias constitucionais como o Kuwait (65º/180, 46 pontos) e teocracias como a Arábia Saudita (38º/180, 59 pontos), o que evidencia uma profunda fragilidade institucional e um baixo nível de confiança social. Essa baixa pontuação reflete uma percepção persistente de corrupção sistêmica, burocracia ineficiente e impunidade em diversos níveis de governo (Transparency International, 2024).

Nos Estados Unidos, embora existam episódios pontuais de corrupção e conflitos de interesse, como o escândalo de US\$ 60 milhões em Ohio (2023) ou denúncias envolvendo universidades e políticas ambientais entre 2021 e 2023, a posição no ranking é significativamente superior, refletindo maior capacidade institucional de controle e responsabilização (U.S. Department of Justice, 2024). Essa diferença demonstra que a eficiência na governança e a solidez dos mecanismos de fiscalização são fatores decisivos para a integridade pública e a estabilidade econômica.

No caso brasileiro, a corrupção assume um caráter estrutural e recorrente, manifestando-se tanto em grandes esquemas de desvio de recursos públicos como o Mensalão (2005–2012), o Petrolão (2014–2016) e a Lava Jato (2014), quanto em práticas disseminadas em esferas locais, como fraudes em licitações, superfaturamento de obras públicas e irregularidades em programas sociais, incluindo o Bolsa Família e o INSS (Ribeiro, 2024; Redação Oeste, 2024, 2025). Em 2023, auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU) identificaram milhares de beneficiários irregulares no PBF, incluindo servidores públicos, empresários e até pessoas falecidas, revelando falhas estruturais na governança e nos mecanismos de verificação (CGU, 2024).

Essa recorrência de irregularidades compromete a efetividade do gasto público, pois recursos destinados a reduzir a pobreza acabam sendo desviados, enfraquecendo a credibilidade do programa e sua legitimidade social. Além disso, a tolerância cultural com pequenos atos de corrupção cotidiana, como o “jeitinho brasileiro”, reforça um habitus social permissivo (Bourdieu, 1998) que naturaliza a informalidade e a transgressão das regras, corroendo a confiança cívica e ampliando a distância entre Estado e sociedade.

Sob a ótica comparativa, os Estados Unidos associam sua alta pontuação em integridade institucional (69 pontos) ao fortalecimento de políticas de liberdade econômica, transparência e meritocracia, conforme o Índice de Liberdade Econômica (Heritage Foundation, 2024). O país ocupa as primeiras posições mundiais em segurança jurídica, ambiente regulatório estável e proteção à propriedade privada, fatores que incentivam o investimento produtivo e a inovação tecnológica. Já o Brasil apresenta baixa liberdade econômica (posição 133/176, pontuação 52,3), marcada por burocracia

excessiva, instabilidade regulatória e carga tributária complexa, o que desestimula o empreendedorismo e a formalização de empregos (Heritage Foundation, 2024).

Essa combinação de alta percepção de corrupção e baixa liberdade econômica tem consequências diretas sobre a mobilidade social e o mercado de trabalho. A alocação ineficiente de recursos e o clientelismo político reforçam um ciclo de dependência, no qual programas assistenciais como o PBF são frequentemente instrumentalizados como moeda de troca eleitoral, em detrimento de políticas estruturantes de desenvolvimento produtivo (Lavinás, 2017; IPEA, 2023). Assim, o programa, que deveria ser transitório, torna-se parte de um sistema de governança paternalista, no qual a transferência de renda substitui a criação de oportunidades reais de autonomia econômica.

Portanto, a análise dos índices internacionais revela que o combate à pobreza e à desigualdade não pode estar dissociado da integridade institucional. Países que priorizam a transparência, a liberdade econômica e o investimento em inovação conseguem alinhar crescimento e justiça social de forma mais sustentável. No caso brasileiro, superar o ciclo de corrupção e dependência assistencial implica fortalecer as instituições, digitalizar os processos de controle, reduzir a burocracia e promover uma cultura de responsabilidade pública. Apenas com um Estado ético e eficiente será possível transformar políticas de transferência de renda em políticas de emancipação cidadã.

TABELA 8 - Índice de Percepção da Corrupção (2022–2024).

PAÍS	ANO	POSIÇÃO	SCORE
BRASIL	2022	94°	38
EUA		24°	69
BRASIL	2023	104°	36
EUA		24°	69
BRASIL	2024	107°	34
EUA		28°	65

Nota. Dados obtidos de *Transparency International* (2024). Escala de 0 (altamente corrupto) a 100 (muito íntegro).

A trajetória recente evidencia uma deterioração no desempenho institucional do Brasil, que caiu da 94ª posição em 2022 para a 107ª em 2024 no Índice de Percepção da Corrupção (IPC). Essa variação negativa reflete uma perda progressiva de confiança nas instituições públicas e uma percepção crescente de fragilidade na integridade governamental (Transparency International, 2024).

A Figura 1 apresenta uma comparação do IPC entre o Brasil e os Estados Unidos no período de 2022 a 2024, ilustrando a diferença consistente entre os dois países em termos de percepção de corrupção e qualidade institucional.

FIGURA 1- Índice de percepção da corrupção entre Brasil e EUA.

Corruption Perceptions Index 2024: Global scores

Country / Territory	ISO3	Region	CPI 2024 score	Rank	standard error 2024	Number of sources	Lower CI	Upper CI	African Development Bank CPIA	Bertelsmann Foundation Sustainable Governance Index	Bertelsmann Foundation Transformation Index	Economist Intelligence Unit Country Ratings
Brazil	BRA	AME	34	107	2,41	8	30,04	37,96			51	35
ong	USA	AME	65	28	2,18	9	61,43	68,57		67		67

Nota. Dados obtidos de Transparency International (2024). Escala de 0 (altamente corrupto) a 100 (muito íntegro).

O Índice de Liberdade Econômica (2024) posiciona o Brasil na 117ª posição global e na 25ª entre os países das Américas, com 55,1 pontos, enquanto os Estados Unidos ocupam a 26ª posição global, alcançando 70,2 pontos (Heritage Foundation, 2024). Essa disparidade reflete diferenças estruturais significativas: enquanto a economia norte-americana desfruta de maior autonomia de mercado, previsibilidade regulatória e proteção à propriedade privada, o Brasil enfrenta restrições que limitam a competitividade, o empreendedorismo e a eficiência produtiva. Tais limitações incluem burocracia excessiva, complexidade tributária, instabilidade jurídica e dependência de políticas assistenciais, como o PBF, que, embora relevante para mitigação de pobreza imediata, não promove integração produtiva ou emancipação econômica sustentável (Lavinas, 2017; IPEA, 2023).

Segundo Sen (2020), o desenvolvimento humano deve ser avaliado a partir das liberdades substantivas, entendidas como oportunidades reais de escolha, e das capacidades, correspondentes às ações que indivíduos podem efetivamente realizar e aos resultados que podem alcançar. Sob essa perspectiva, políticas de transferência de renda isoladas, quando não articuladas com educação, qualificação profissional e estímulo à inovação, limitam a ampliação das capacidades individuais, perpetuando a dependência e restringindo a mobilidade social.

Zanela (2024) enfatiza que a liberdade econômica impacta diretamente indicadores de desenvolvimento, como renda per capita, expectativa de vida, taxa de pobreza e bem-estar social, refletindo-se também no crescimento do PIB. Países que combinam altos níveis de liberdade econômica e baixo índice de corrupção tendem a registrar melhor desempenho social e econômico, criando um ciclo virtuoso de produtividade, investimentos e qualidade de vida.

A análise comparativa internacional evidencia uma correlação negativa entre corrupção e liberdade econômica. Nações como Dinamarca (90 pontos) e Finlândia (88 pontos) apresentam alto desempenho em ambos os indicadores, associando liberdade econômica à governança íntegra e eficiente. Em contrapartida, o Brasil combina baixa liberdade econômica (55,1 pontos) com alta percepção de corrupção (34 pontos), resultando em um ambiente desfavorável para investimentos produtivos e inovação, e reforçando a dependência de políticas assistenciais de curto prazo, como o PBF. Esse cenário evidencia a necessidade de reorientar o gasto público de mera transferência de renda para investimentos em educação, capacitação tecnológica e estímulo à economia formal, de modo a aumentar efetivamente as oportunidades de escolha e as capacidades da população (Sen, 2020; Lavinias, 2017).

Em síntese, a disparidade entre Brasil e Estados Unidos demonstra que a liberdade econômica é central para o desenvolvimento humano e a mobilidade social sustentável. Enquanto os EUA conseguem aliar autonomia de mercado, transparência institucional e capacitação da força de trabalho, o Brasil permanece limitado por estruturas econômicas rígidas e pelo uso predominante de políticas compensatórias, que, isoladas, não produzem crescimento inclusivo nem fortalecem a autonomia dos beneficiários do PBF.

TABELA 9 - Resumo dos Índices de Liberdade Econômica, Corrupção e Felicidade (2024).

PAÍS	ÍNDICE DE LIBERDADE ECONÔMICA		ÍNDICE DE PERCEPÇÃO DE CORRUPÇÃO		ÍNDICE DE PERCEPÇÃO DE FELICIDADE	
	CLASSIFICAÇÃO / 184	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO / 180	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO / 143	PONTOS
Cingapura	1º	84,1	3º	84	30º	6,523
Dinamarca	7º	79,1	1º	90	2º	7,578
Nova Zelândia	11º	78,1	4º	83	11º	7,029

Finlândia	13°	77,0	2°	88	1°	7,741
Coréia do Sul	17ª	74,0	30°	64	52°	6,058
Alemanha	22°	71,6	15°	75	24°	6,719
EUA	26°	70,2	28°	65	23°	6,725
Arábia Saudita	62°	64,4	38°	59	28	6,594
Kuwait	88°	59,9	65°	46	13°	6.951
Brasil	117°	55,1	107	34	44°	6,272
Nicaragua	126	54,0	172°	14	43°	6,284
Índia	128°	52,9	96°	38	126°	4,054
Rússia	135°	51,6	154°	22	72	5,785
China	151°	49,0	76°	43	60°	5,973
Venezuela	174°	27,6	178°	10	79°	5,607
Cuba	175	25,4	82°	41	-	-
Coréia do Norte	176	3,0	170°	15	-	-

Nota. IPC: Índice de Percepção da Corrupção (Transparency International, 2024); ILE: Índice de Liberdade Econômica (Heritage Foundation, 2024). Valores entre 0 (pior desempenho) e 100 (melhor desempenho).

ÍNDICE DE CONFIANÇA DO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – KEARNEY FDI CONFIDENCE INDEX

O Kearney FDI Confidence Index avalia a atratividade de países para o investimento estrangeiro direto (IED) a partir da percepção de executivos de grandes corporações globais, considerando fatores como estabilidade econômica, previsibilidade regulatória, qualidade institucional e competitividade estrutural (A.T. Kearney, 2024). Esse índice reflete não apenas o potencial de retorno financeiro, mas também a confiança dos investidores na governança, na integridade pública e na capacidade do Estado de sustentar políticas de longo prazo.

Nos Estados Unidos, a capacidade de atração é consistentemente elevada. O país lidera o continente americano e mantém posição de destaque global, ocupando, em 2024, a 28ª posição mundial no índice, com 65 pontos. Tal desempenho é sustentado por fatores estruturais como equilíbrio fiscal, independência do Banco Central, eficiência burocrática e qualidade do sistema educacional básico, além de baixo nível de corrupção percebida, conforme indicado pelo IPC (Transparency International, 2024). Essa combinação garante previsibilidade aos investidores e permite a atração de capital para setores

estratégicos, como tecnologia, infraestrutura, saúde e inovação, consolidando o ciclo virtuoso de crescimento e competitividade internacional.

Em contraste, o Brasil apresenta desempenho intermediário, ocupando a 3ª posição nas Américas e a 21ª colocação no ranking global do Kearney FDI Confidence Index (A.T. Kearney, 2024). Apesar de algumas vantagens comparativas, como mercado interno robusto e potencial agrícola, a atratividade brasileira é limitada pela percepção de corrupção sistêmica, destacada no capítulo 6.9, e por fragilidades institucionais que afetam a confiança em setores estratégicos, incluindo educação, saúde, segurança, indústria, agricultura e tecnologia da informação. Essa percepção influencia diretamente a decisão de investimento estrangeiro, pois os investidores tendem a evitar ambientes onde a governança é instável ou onde há risco elevado de desvio de recursos, atrasos regulatórios ou incerteza fiscal.

Além disso, a dependência de programas assistenciais de curto prazo, como o PBF, embora relevante para o combate à pobreza imediata, não contribui para aumentar a confiança do investidor nem para fortalecer a economia produtiva. A concentração de recursos em transferências de renda, sem investimentos estruturantes em ciência, tecnologia e qualificação profissional, limita a competitividade de longo prazo e mantém o país em posição intermediária em indicadores globais de confiança e produtividade (Lavinas, 2017; IPEA, 2023). Essa situação evidencia a necessidade de uma reorientação do gasto público, priorizando políticas de desenvolvimento sustentável, inovação tecnológica e governança eficiente, de modo a aumentar a atratividade econômica e reduzir a dependência assistencial.

Portanto, o comparativo entre Brasil e Estados Unidos revela que a atração de investimento estrangeiro direto está intimamente ligada à integridade institucional, à estabilidade econômica e à capacidade de promover políticas públicas estruturantes. Enquanto os EUA conseguem consolidar um ambiente de confiança e previsibilidade, o Brasil continua limitado por fragilidades institucionais e práticas assistenciais de curto prazo, que, embora relevantes socialmente, não transformam de forma sustentável o cenário econômico nem aumentam a mobilidade social de longo prazo.

SEGURANÇA SOCIAL E CUSTOS DO TRABALHO

A segurança social compreende o conjunto de políticas públicas voltadas à proteção dos indivíduos contra riscos sociais e econômicos, como desemprego, doença, invalidez, aposentadoria e pobreza extrema. Tais políticas são fundamentais para a coesão social e a redução de desigualdades, mas a forma como são estruturadas e financiadas impacta diretamente a competitividade econômica e a geração de empregos (OECD, 2023).

No Brasil, a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento é de 28,8%, valor significativamente superior ao praticado nos Estados Unidos, onde a contribuição equivalente é de apenas 7,65% (World Bank, 2024). Esse elevado encargo social encarece a contratação formal e cria um desincentivo à expansão da economia formal, favorecendo a informalidade e limitando a criação de empregos de qualidade. Em um contexto de alta dependência de programas assistenciais, como o PBF, essa estrutura fiscal e laboral intensifica o paradoxo brasileiro: embora o PBF forneça suporte financeiro às famílias vulneráveis, ele não contribui para aumentar a formalização do trabalho ou a inserção produtiva de longo prazo, mantendo a dependência de transferências de renda (Lavinias, 2017; IPEA, 2023).

O custo do trabalho não se restringe aos salários, mas engloba benefícios legais, encargos sociais e contribuições obrigatórias. Esses fatores influenciam diretamente a capacidade das empresas de contratar formalmente e a competitividade do país no mercado global, especialmente em setores intensivos em mão de obra. Enquanto economias como a dos EUA conseguem combinar baixa tributação sobre a folha de pagamento com incentivos à produtividade, o Brasil mantém encargos elevados que limitam o investimento privado, a expansão do setor industrial e o desenvolvimento de empregos qualificados (OECD, 2023; World Bank, 2024).

Essa configuração evidencia que a política assistencial, ao concentrar recursos em transferências de renda, sem articulação efetiva com políticas de formalização do trabalho, capacitação profissional e estímulo à inovação, contribui para um ciclo de dependência e baixa produtividade. Em outras palavras, o PBF cumpre seu papel de mitigação de pobreza imediata, mas não atua como instrumento de mobilidade social

estruturante. A persistência de encargos sociais elevados, aliada à ausência de políticas complementares de desenvolvimento econômico, reforça a limitação estrutural da economia brasileira, mantendo o país em posição intermediária nos rankings de competitividade e atração de investimentos (World Bank, 2024).

Portanto, a análise comparativa evidencia que a segurança social e os custos do trabalho devem ser equilibrados de modo a proteger os indivíduos sem comprometer a competitividade econômica. Reformas que reduzam encargos excessivos, promovam a formalização do trabalho e integrem políticas assistenciais a estratégias de capacitação e inovação tecnológica são essenciais para transformar programas de transferência de renda, como o PBF, em instrumentos efetivos de emancipação econômica e mobilidade social sustentável (Sen, 2020; Lavinias, 2017).

TABELA 10 - Comparação dos Encargos Previdenciários e Custos do Trabalho – Brasil x EUA (2024).

País	Empregador	Empregado	Imposto de Renda PF
Brasil	28,8%	14%	27,5%
Estados Unidos	7,65%	7,65%	37%

Nota: Custo para manter um empregado. Fonte: Trading Economics (2024).

No contexto brasileiro, os custos associados à manutenção do trabalho formal são significativamente mais elevados, alcançando 148 pontos, em comparação com os 121 pontos nos Estados Unidos (World Bank, 2024). Essa diferença reflete não apenas o peso das contribuições previdenciárias e encargos sociais, mas também a complexidade regulatória e burocrática que caracteriza o mercado de trabalho nacional (OECD, 2023).

Encargos elevados e regulamentações rígidas encarecem a mão de obra formal, tornando a formalização menos atraente para empregadores, especialmente em pequenas e médias empresas. Como consequência, muitas empresas optam por contratações informais, limitando o acesso dos trabalhadores a benefícios previdenciários e seguridade social, além de reduzir oportunidades de emprego qualificado.

Essa realidade tem implicações diretas sobre políticas sociais como o PBF. Embora o programa seja relevante para a mitigação da pobreza imediata, a combinação

de altos custos trabalhistas e baixa formalização restringe a capacidade de integração dos beneficiários ao mercado de trabalho formal, perpetuando a dependência de transferências de renda e limitando a mobilidade social de longo prazo (Lavinias, 2017; IPEA, 2023).

Portanto, a comparação entre Brasil e Estados Unidos evidencia que a eficiência do mercado de trabalho e a competitividade das empresas estão intimamente ligadas à estrutura de custos e à simplicidade regulatória. Enquanto os EUA conseguem equilibrar proteção social e incentivo à formalização, o Brasil enfrenta o desafio de alinhar políticas de segurança social e assistência financeira com estratégias de desenvolvimento econômico sustentável e inclusão produtiva (Sen, 2020; OECD, 2023).

TABELA 11 - Custos de Trabalho – comparação entre Brasil e EUA.

País	Pontos	Referência
Brasil	148	2024
Estados Unidos	121	2024

Fonte: World Bank (2024).

TEORIA DA ESCOLHA PÚBLICA

A Teoria da Escolha Pública, formulada por Buchanan e Tullock (1962), propõe que agentes políticos, burocratas e eleitores são guiados por interesses próprios, em oposição à visão tradicional de que o Estado atua exclusivamente pelo bem comum. Segundo essa perspectiva, decisões públicas são moldadas por incentivos individuais, restrições institucionais e oportunidades estratégicas, o que implica que políticas sociais podem servir tanto a objetivos redistributivos quanto a interesses políticos.

No Brasil, o PBF exemplifica essas tensões. Apesar de sua função declarada de redução da pobreza, o programa apresenta vulnerabilidades que refletem incentivos políticos, clientelismo e fragilidades administrativas. Auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU) documentam irregularidades relevantes:

- Pagamentos indevidos: entre janeiro e outubro de 2022, cerca de 468 mil famílias inelegíveis receberam benefícios, totalizando R\$ 2,18 bilhões (CGU, 2023);

- Controle deficiente: em média, 367 mil famílias por mês receberam recursos de forma irregular, resultando em prejuízo de R\$ 1,71 bilhão; e

- Fraudes em cadastros unipessoais: em agosto de 2023, 35,4% dos registros do CadÚnico declararam-se unipessoais, número superior à realidade, associado ao fracionamento familiar (CGU, 2023).

Esses dados evidenciam não apenas falhas administrativas, mas também a influência de incentivos institucionais que podem favorecer a perpetuação do programa como ferramenta de poder político. Além disso, o PBF apresenta implicações para a mobilidade social: em regiões Norte e Nordeste, a proporção entre trabalhadores formais e beneficiários aproxima-se de 1:2, indicando que cada trabalhador formal sustenta quase duas pessoas dependentes de benefícios ou desempregadas. Essa dinâmica reduz a capacidade de investimento em educação, qualificação profissional e empreendedorismo, limitando a autonomia econômica e reforçando a dependência assistencial.

A comparação internacional com o TANF nos Estados Unidos reforça essas limitações. O TANF condiciona benefícios a requisitos de trabalho, participação em programas de treinamento e cumprimento de metas de inserção no mercado formal, minimizando riscos de dependência de longo prazo (US Department of Health; Human Services, 2022). Além disso, o sistema americano aplica limites temporais e mecanismos de monitoramento mais rígidos, o que reduz distorções fiscais e incentiva a transição para emprego formal. Em contraste, o PBF carece de condicionalidades vinculadas à inserção produtiva, o que pode resultar em incentivos implícitos à manutenção do status quo de dependência, sobretudo em áreas com alta concentração de beneficiários.

Sob a perspectiva da Teoria da Escolha Pública, políticas como o PBF operam em um duplo nível: promovem inclusão social e proteção mínima de renda, ao mesmo tempo em que funcionam como instrumentos de maximização de capital político, particularmente em regiões mais vulneráveis e menos formalizadas economicamente. Essa dualidade evidencia um paradoxo central: políticas de transferência de renda, mesmo quando essenciais, podem inadvertidamente reforçar desigualdades estruturais e limitar a mobilidade social, ao concentrar benefícios sem condicionar o acesso a ações de capacitação ou emprego formal.

Para mitigar esses efeitos adversos, são recomendadas reformas integradas:

- Fortalecimento da governança e fiscalização: auditorias sistemáticas e aplicação rigorosa de sanções;
- Integração de bases de dados: cruzamento contínuo entre CadÚnico, Receita Federal, CAGED, INSS e Banco Central;
- Capacitação e responsabilização de gestores locais: treinamento em gestão pública, ética e planejamento de políticas sociais;
- Vinculação a programas de qualificação e inserção no mercado formal: estímulo à educação, treinamento profissional e empregabilidade;
- Redesenho de incentivos institucionais: alinhamento entre objetivos sociais e políticos, priorizando resultados em mobilidade social e redução de desigualdades; e
- Incorporação de limites temporais e condicionalidades: aprendizados do TANF podem orientar ajustes que incentivem a autonomia dos beneficiários sem comprometer a proteção social.

Em síntese, a análise comparativa evidencia que políticas de transferência de renda devem ser avaliadas não apenas por sua função redistributiva, mas também pelo efeito de longo prazo sobre a mobilidade social e pela suscetibilidade a manipulações políticas. O PBF, sem ajustes estruturais, corre o risco de operar como um mecanismo simultaneamente assistencial e eleitoral, reforçando a centralidade da Teoria da Escolha Pública na análise crítica de políticas sociais brasileiras.

TABELA 12 -Cadastro Único / Bolsa Família – Situação de renda da população brasileira – 2024.

POPULAÇÃO BRASSILEIR A	Relatório de Programas e Ações					
	Cadastro Único / BOLSA FAMÍLIA					
	TIPO	em situação de pobreza	em situação de baixa renda	com renda per capita mensal acima de ½ sal. min.	TOTAL	% em relação à população total
72.500.000	FAMÍLIAS	20.083.895 (27,70%)	7.952.578 (10,96%)	12.784.450 (17,63%)	40.820.92	56,30%
212.583.750	PESSOAS	48.492.845 (22,81%)	22.446.387 (10,55%)	22.777.604 (10,71%)	93.716.83 6	44,08%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome [MDS], (2025).

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OS ODS

A avaliação do PBF à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) evidencia tanto avanços quanto limitações estruturais na promoção da inclusão social e da mobilidade econômica. Essa análise integra diferentes perspectivas teóricas: a Teoria da Escolha Pública (Buchanan; Tullock, 1962), a Teoria do Desenvolvimento Humano (Sen, 1999) e a Teoria da Escolha Racional em Políticas Públicas (Downs, 1957). Juntas, essas abordagens permitem compreender: (a) os incentivos que moldam a atuação de agentes públicos; (b) os impactos sociais do programa na ampliação das liberdades e capacidades humanas; e (c) os mecanismos de formulação, permanência e instrumentalização política das políticas públicas.

- Meta nº 1: Erradicação da Pobreza

O PBF é um instrumento central na política social brasileira e atua diretamente sobre a Meta nº 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cujo objetivo é erradicar a pobreza em todas as suas dimensões (ONU, 2015). O programa fornece suporte financeiro regular a famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a mitigação da pobreza extrema e garantindo acesso mínimo a direitos sociais essenciais, como alimentação, educação e saúde. No entanto, a ausência de limites claros de permanência e mecanismos estruturados de transição para autonomia econômica favorece a manutenção de ciclos prolongados de dependência assistencial. Dados recentes indicam que aproximadamente 7 milhões de famílias permanecem no PBF há mais de dez anos, evidenciando lacunas nos mecanismos de emancipação econômica e social (Barbosa, 2025).

A análise comparativa internacional permite compreender alternativas de estruturação de programas de transferência de renda. Nos Estados Unidos, o TANF impõe um limite máximo de cinco anos para recebimento de benefícios, condicionando sua continuidade à participação em programas de capacitação, emprego ou serviços comunitários (US Department of Health; Human Services, 2022). Essa abordagem evidencia que a implementação de restrições temporais e condicionais pode reduzir significativamente a dependência assistencial, ao mesmo tempo em que incentiva a inserção produtiva e a transição para autonomia econômica.

Apesar das diferenças institucionais, observou-se que tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos os programas assistenciais isolados não foram suficientes para eliminar a dependência de longo prazo, apontando para a necessidade de políticas integradas. A integração de transferências de renda com programas de capacitação profissional, acesso a microcrédito, educação continuada e políticas de inserção no mercado formal mostra-se fundamental para aumentar a mobilidade social e reduzir desigualdades estruturais. Sob a perspectiva da Teoria da Escolha Pública (Buchanan; Tullock, 1962), a ausência de mecanismos que alinhem incentivos de curto prazo à emancipação econômica pode resultar em políticas públicas que funcionam simultaneamente como instrumentos de assistência social e de manutenção de apoio político, reforçando a necessidade de reformas estruturais que equilibrem proteção social com desenvolvimento produtivo.

Portanto, embora o PBF tenha contribuído para a redução imediata da pobreza extrema, sua eficácia na erradicação sustentável da pobreza é limitada. O programa necessita de ajustes institucionais que incorporem limites temporais, condicionalidades voltadas à inserção produtiva e mecanismos de acompanhamento de longo prazo, garantindo que as famílias beneficiárias não permaneçam dependentes de forma indefinida, mas sejam efetivamente integradas à economia formal e socialmente emancipadas.

- Meta nº 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico

A Meta nº 8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) busca promover trabalho decente e crescimento econômico sustentável, enfatizando a criação de oportunidades de emprego, condições dignas de trabalho e integração produtiva (ONU, 2015). No contexto brasileiro, a articulação entre políticas de transferência de renda e inserção produtiva avançou de forma tímida e fragmentada, com destaque apenas para a Lei nº 14.995, de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Acredita no Primeiro Passo. Esta iniciativa pretende combinar auxílio financeiro com programas de qualificação profissional, criando incentivos à transição do beneficiário do PBF para o mercado de trabalho formal.

Apesar dessas medidas, a efetividade do programa ainda é limitada. A oferta inconsistente de políticas de capacitação, somada à ausência de mecanismos de

monitoramento contínuo, reduz a capacidade do PBF de promover emancipação econômica sustentável. Atualmente, cerca de 7 milhões de famílias permanecem no PBF há mais de dez anos, situação que evidencia falhas estruturais na promoção da mobilidade social e reforça a tendência de dependência assistencial de longo prazo (Barbosa, 2025). A adoção de limites temporais para recebimento de benefícios, aliada a políticas robustas de inserção produtiva, mostra-se essencial para transformar o PBF em instrumento de inclusão social efetiva, em vez de mera transferência de renda contínua.

A análise macroeconômica também aponta desafios significativos. Em 2024, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro atingiu US\$ 2.025.867 milhões, representando crescimento em relação a 2022; contudo, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) permaneceu em 0,760 (2022), significativamente abaixo do observado nos Estados Unidos, cujo PIB foi de US\$ 25.629.842 milhões e IDH de 0,927 (2022) (CountryEconomy, 2025). Esses dados sugerem que o avanço econômico brasileiro não se traduziu em melhorias equivalentes nos indicadores sociais, revelando uma desconexão entre crescimento econômico e inclusão produtiva.

Sob a perspectiva crítica, a falta de integração efetiva entre transferências de renda e políticas de capacitação limita o alcance da Meta nº 8. A experiência internacional demonstra que programas assistenciais condicionados a metas de emprego, como o TANF nos Estados Unidos, conseguem reduzir a dependência de longo prazo e incentivar a inserção no mercado formal (US Department of Health; Human Services, 2022). No Brasil, a ausência de condicionalidades claras e de prazos para transição reduz a capacidade do PBF de fomentar trabalho decente e crescimento econômico inclusivo.

Portanto, para cumprir a Meta nº 8 de maneira consistente, é imperativo que o PBF seja articulado a estratégias estruturantes de capacitação, empreendedorismo e políticas de emprego formal, garantindo que o crescimento econômico seja acompanhado de melhorias reais na qualidade do trabalho, inclusão produtiva e redução da dependência assistencial.

A Meta nº 8 dos ODS busca promover trabalho decente e crescimento econômico. No Brasil, a integração entre transferência de renda e inserção produtiva só avançou em dezembro de 2024, com a Lei nº 14.995, que instituiu o Programa *Acredita no Primeiro*

Passo. A iniciativa pretende articular auxílio financeiro e qualificação, mas sua efetividade depende da oferta consistente de políticas de capacitação e da conscientização sobre a necessidade de reduzir a dependência assistencial.

Atualmente, cerca de 7 milhões de famílias permanecem no PBF há mais de dez anos (Barbosa, 2025), o que evidencia falhas nos mecanismos de emancipação. A adoção de limites temporais e políticas de inserção produtiva é, portanto, fundamental para ampliar a mobilidade social.

Em termos macroeconômicos, o PIB brasileiro atingiu US\$ 2.025.867 milhões em 2024, registrando crescimento em relação a 2022, mas ainda com um IDH de 0,760 (2022), abaixo do observado nos Estados Unidos, cujo PIB foi de US\$ 25.629.842 milhões e IDH de 0,927 (2022). Sem dados atualizados para 2023 e 2024, conforme dados do CountryEconomy (2025), e a comparação mostra que o avanço econômico brasileiro não se traduziu em melhorias equivalentes nos indicadores sociais, reforçando a necessidade de políticas que conciliem crescimento econômico com inclusão produtiva e redução da dependência de programas assistenciais.

- Meta nº 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura

A Meta nº 9 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) visa promover o desenvolvimento de infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e a inovação tecnológica, reconhecendo tais elementos como fundamentais para a competitividade econômica e a sustentabilidade social (ONU, 2015). No Brasil, a implementação dessa meta enfrenta limitações estruturais significativas, em grande parte devido à baixa alocação de recursos estratégicos em setores de infraestrutura e inovação, o que compromete a eficácia das políticas públicas voltadas ao crescimento econômico de longo prazo.

Enquanto o PBF assegura suporte básico a famílias em situação de vulnerabilidade, observa-se um desequilíbrio orçamentário: os gastos em assistência social frequentemente superam os destinados à inovação tecnológica, industrialização e desenvolvimento de infraestrutura (cf. Cap. 6.5). Essa priorização de curto prazo evidencia um padrão de intervenção assistencialista, no qual a proteção imediata da renda

é garantida, mas as oportunidades de emancipação econômica e desenvolvimento produtivo permanecem insuficientes, perpetuando desigualdades estruturais.

Em contraste, os Estados Unidos adotam uma estratégia de investimento estratégico em pesquisa e desenvolvimento (P&D) e infraestrutura, elevando sua competitividade global e fortalecendo a capacidade de inovação do país (World Bank, 2023). No Brasil, programas como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC, 2007), Minha Casa Minha Vida (2009), Avançar (2017), o Marco Legal do Saneamento (2020) e o Novo PAC (2023) buscam articular desenvolvimento social e econômico. No entanto, tais iniciativas ainda enfrentam desafios de coordenação, insuficiência de financiamento contínuo e lacunas na priorização de inovação e industrialização, limitando sua eficácia no estímulo à produtividade e à competitividade nacional.

Sob a perspectiva do desenvolvimento humano, Sen (2010) argumenta que políticas públicas devem ampliar capacidades, possibilitando escolhas informadas e autonomia individual. Bourdieu (1983) enfatiza que a emancipação social requer não apenas recursos materiais, mas também o fortalecimento do habitus, padrões duradouros de percepção e ação, que permitem aos indivíduos aproveitar oportunidades de desenvolvimento. Giddens (1991) complementa que a agência individual e a reflexividade são elementos essenciais para que a população possa converter recursos materiais em progresso social e econômico efetivo.

Nesse sentido, embora o PBF desempenhe papel relevante na redução imediata da pobreza e no atendimento a necessidades básicas, sua atuação limitada em termos de integração com políticas de infraestrutura, industrialização e inovação revela um foco restrito à assistência emergencial. Para que o Brasil avance de forma sustentável na Meta nº 9, é imprescindível que os programas sociais sejam articulados a estratégias estruturantes que combinem proteção social com investimentos estratégicos em P&D, industrialização inclusiva e desenvolvimento de infraestrutura resiliente, ampliando simultaneamente a capacidade produtiva, a mobilidade social e a autonomia econômica das famílias beneficiárias.

- Meta nº 10: Redução das Desigualdades

A Meta nº 10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propõe a redução das desigualdades internas e entre países, reconhecendo que a desigualdade é um dos maiores entraves ao desenvolvimento humano e à coesão social (ONU, 2015). No contexto brasileiro, os indicadores recentes demonstram a persistência de desigualdades estruturais que vão além da renda e incluem disparidades regionais, educacionais, raciais e de acesso ao trabalho formal. Em 2024, a taxa de desocupação foi de 6,2%, correspondendo a aproximadamente 13,2 milhões de pessoas, enquanto o subaproveitamento da força de trabalho atingiu 15,2%, ou 32,3 milhões de brasileiros (IBGE, 2024). Esses dados revelam que, mesmo diante da recuperação econômica observada após a pandemia, a estrutura do mercado de trabalho continua marcada pela informalidade, pela precarização e pela baixa mobilidade social.

O PBF, embora tenha contribuído para reduzir a pobreza extrema e atenuar os efeitos da desigualdade de renda no curto prazo, não foi capaz de alterar de forma substantiva os determinantes estruturais que perpetuam a desigualdade. Ao garantir um piso mínimo de renda sem promover de modo efetivo a inserção produtiva, o programa acaba reforçando a dependência assistencial e a segmentação social. Essa crítica se alinha à Teoria da Escolha Pública (Buchanan; Tullock, 1962), segundo a qual políticas de transferência contínua e sem contrapartidas estruturantes tendem a se converter em instrumentos de manutenção de apoio político, desviando-se de seu propósito emancipatório.

A superação das desigualdades requer políticas públicas que transcendam a transferência monetária e promovam o desenvolvimento de capacidades e oportunidades reais de ascensão econômica. Amartya Sen (1999) sustenta que o desenvolvimento deve ser entendido como expansão de liberdades substantivas, permitindo que as pessoas escolham e conduzam suas vidas com autonomia. Pierre Bourdieu (1986) acrescenta que a desigualdade não se manifesta apenas no capital econômico, mas também no capital social e cultural, cuja ausência limita o acesso a redes de oportunidades e à valorização simbólica. Martha Nussbaum (2011) reforça a centralidade da dignidade humana e da justiça distributiva como fundamentos para a igualdade de oportunidades, enquanto

Anthony Giddens (1991) destaca a importância da agência individual e da reflexividade, a capacidade de o sujeito compreender e transformar sua própria realidade.

No caso brasileiro, a permanência de aproximadamente 7 milhões de famílias há mais de uma década no PBF (Barbosa, 2025) evidencia que a política pública, embora eficaz na mitigação da pobreza imediata, falha em oferecer condições de mobilidade social sustentável. A ausência de mecanismos de transição, como políticas de qualificação profissional, acesso ao crédito produtivo, estímulo ao empreendedorismo e combate efetivo às discriminações estruturais, limita a capacidade das famílias de romper com o ciclo da dependência. Assim, a desigualdade é reproduzida não apenas pela insuficiência de renda, mas também pela carência de oportunidades estruturais e pela fraca integração entre assistência social e políticas de desenvolvimento econômico.

Portanto, políticas de transferência de renda, como o PBF, precisam ser articuladas a estratégias de médio e longo prazo que associem proteção social a inclusão produtiva, formação de capital humano e fortalecimento da autonomia individual. Somente por meio dessa integração será possível alcançar a efetiva redução das desigualdades e cumprir a Meta nº 10 dos ODS, promovendo um modelo de desenvolvimento que una equidade, produtividade e justiça social.

O PAPEL DO ESTADO E DO INDIVÍDUO NO COMBATE À DESIGUALDADE

O enfrentamento estrutural das desigualdades socioeconômicas exige compreender a relação entre ação estatal e protagonismo individual de forma integrada, superando narrativas reducionistas tanto do estatismo paternalista quanto do individualismo desestruturado. Conforme argumenta Sen (2000), o desenvolvimento não deve ser reduzido à ampliação de renda, mas entendido como expansão das liberdades substantivas que possibilitam escolhas reais de vida. Essas liberdades incluem participação econômica, funcionamento social, educação, autonomia e saúde, todas dimensões negligenciadas quando as políticas sociais assumem caráter meramente compensatório.

Sob esse prisma, programas de transferência direta de renda como o PBF atendem apenas parcialmente ao princípio de justiça social. Embora contribuam para reduzir a pobreza imediata, falham em promover capacidades (capabilities), isto é, competências e oportunidades produtivas que permitam autonomia econômica. Bourdieu (1998) destaca que políticas que se limitam ao suporte material tendem a reforçar posições de subalternidade, pois reproduzem estruturas simbólicas que definem quem depende e quem decide. Assim, em vez de empoderar, programas compensatórios prolongados tendem a cristalizar a desigualdade social sob a forma de dependência institucional.

Além dos impactos socioeconômicos, estudos recentes de neurociência social e economia comportamental revelam que a dependência prolongada de programas assistenciais pode afetar circuitos neurais ligados à motivação e autonomia (Doidge, 2015; Sapolsky, 2017). A previsibilidade constante da renda sem esforço associado reduz a ativação dopaminérgica no estriado ventral, área relacionada à expectativa de recompensa condicionada à ação (Schultz, 2016). Esse fenômeno induz um padrão de recompensa passiva, que reduz a iniciativa, a criatividade e a persistência, cruciais para a mobilidade social e para a inserção produtiva.

Segundo Doidge (2015), a neuroplasticidade humana está diretamente ligada ao enfrentamento de desafios e à busca ativa de resultados. Quando o ambiente elimina o esforço como fator determinante de conquistas, situação típica de programas assistenciais sem contrapartidas cognitivas ou produtivas, instala-se um processo de atrofia comportamental, ou “desuso motivacional”, que compromete a autonomia psicológica. Isso explica por que grande parcela dos beneficiários do PBF não consegue romper o ciclo de repetição intergeracional da pobreza: a dependência econômica passa a ser acompanhada de dependência cognitiva, caracterizada por baixa iniciativa e dificuldade de autoeficácia percebida (Bandura, 1997).

Esses efeitos também são destacados na teoria da praxeologia humana de Mises (1949), segundo a qual toda ação humana intencional visa superar um estado de desconforto. Quando o desconforto é eliminado artificialmente pelo Estado, sem exigir ação produtiva, reduz-se a lógica natural do agir, resultando em comportamento de acomodação. Isso reforça a tese de Buchanan (1975), ao alertar que políticas assistenciais

desenhadas sem mecanismos de saída acabam capturando indivíduos, promovendo um “equilíbrio de baixa produtividade” financiado pela economia formal, uma contradição econômica que desestimula a geração de riqueza.

A literatura econômica crítica destaca que o combate à desigualdade exige mais do que redistribuição financeira: requer inclusão produtiva. Paes de Barros (2000) enfatiza que o Estado deve priorizar políticas que expandam o emprego e a produtividade, ao invés de subsidiar a estagnação socioeconômica. Nesse sentido, a função do Estado deve deslocar-se de um modelo paternalista para um modelo emancipador, criando condições estruturais para a autonomia: infraestrutura econômica, acesso a crédito produtivo, educação técnica e estímulo ao empreendedorismo, especialmente em regiões de baixa mobilidade social.

O Banco Mundial (BIRD; AID, 2023) corrobora essa perspectiva ao afirmar que países que dependem exclusivamente de políticas de transferência de renda tendem a ficar presos em armadilhas de baixo desenvolvimento, enquanto aqueles que integram assistência social com formação de capital humano alcançam crescimento sustentado. Assim, programas sociais precisam ser redesenhados para evitar dependência prolongada e promover transição para autonomia.

Portanto, combater desigualdades exige uma aliança estratégica entre Estado e indivíduo. O Estado deve prover meios e oportunidades; o indivíduo deve responder com participação ativa. Sem corresponsabilidade social, políticas assistenciais perpetuam subdesenvolvimento. Sem estímulo cognitivo e produtivo, não há liberdade real. E sem liberdade produtiva, não há dignidade humana.

A “MÃO INVISÍVEL” E A CRÍTICA AO ASSISTENCIALISMO: LIMITES DO BOLSA FAMÍLIA À LUZ DA ECONOMIA DE MERCADO

O princípio da “mão invisível” formulado por Adam Smith (1776) pressupõe que a busca racional pelo interesse próprio, em um ambiente de liberdade econômica e concorrência, tende a gerar coordenação social espontânea e benefícios coletivos não planejados. Tal concepção foi posteriormente aprofundada por Hayek (1945), ao afirmar

que a descentralização das decisões individuais cria ordem social superior àquela imposta de forma centralizada pelo Estado. Na lógica liberal clássica, o protagonismo individual e a livre iniciativa constituem motores fundamentais de geração de riqueza, inovação e emprego.

Em contraste, programas estatais de transferência de renda, como o PBF, embora reconhecidos por reduzirem a pobreza extrema e promoverem mínimos níveis de proteção social, podem produzir efeitos colaterais adversos sobre a motivação humana, a autonomia produtiva e a mobilização das capacidades individuais. Ao atrelar a sobrevivência econômica a benefícios contínuos e não condicionados à inserção produtiva, o PBF pode desestimular a busca ativa por emprego formal e empreendedorismo, incentivando uma mentalidade de dependência crônica dos recursos públicos (Veloso, 2020; Pereira, 2019). Nesse sentido, o programa contribui para deslocar a produção do bem-estar do esforço individual para uma lógica de permanência na vulnerabilidade assistida, o que contraria o ideal de liberdade econômica.

Essa crítica encontra respaldo na perspectiva das capacidades de Amartya Sen (2000), para quem o desenvolvimento humano está diretamente vinculado à expansão das liberdades substantivas e das capacidades de escolha. Políticas assistencialistas prolongadas, ao invés de ampliarem as capacidades humanas, podem reforçar a passividade comportamental e a atrofia de competências produtivas, especialmente quando não articuladas a estratégias educacionais e ocupacionais que promovam crescimento cognitivo e autonomia econômica (Barros; Carvalho, 2021).

Sob a lente da neurociência, essa dependência prolongada pode minar os mecanismos neurais de motivação e aprendizado. Estudos sobre neuroplasticidade, como os de Doidge (2007) e Kandel (2012), demonstram que o cérebro se adapta aos estímulos repetidos do ambiente, formando circuitos neurais que reforçam padrões comportamentais. Quando a sobrevivência econômica está garantida sem esforço produtivo, ocorre a redução do esforço adaptativo, enfraquecendo circuitos associados à tomada de decisão, planejamento e autodisciplina (Damásio, 2010; Gazzaniga, 2019). Desse modo, o PBF pode, de forma não intencional, reduzir a motivação intrínseca,

afetando áreas como o córtex pré-frontal, essencial para o comportamento orientado a metas e pensamento crítico.

A Teoria da Inteligência Multifocal de Augusto Cury (2001) contribui para essa análise ao destacar que a autonomia psicológica e produtiva depende da capacidade do sujeito de construir pensamentos autorregulados e desenvolver gestão emocional. Em contextos onde políticas públicas perpetuam a dependência econômica, ocorre o que Cury denomina “âncoras limitantes da consciência”, uma espécie de cristalização mental que inibe iniciativa, criatividade e resiliência emocional. Assim, políticas sociais que não estimulam a corresponsabilidade e o protagonismo produtivo reproduzem pobreza mental, ainda que combatam a pobreza material.

Embora o PBF represente um instrumento relevante para mitigação imediata da fome e inclusão social mínima, sua eficácia estrutural permanece limitada quando desconectada de políticas voltadas para a qualificação profissional, empreendedorismo e inserção no mercado formal de trabalho. Sen (2000) argumenta que a verdadeira justiça social só é alcançada quando os indivíduos têm meios para transformar suas liberdades em realizações. Portanto, transferências condicionadas precisam evoluir para mecanismos que fortaleçam capacidades cognitivas, socioemocionais e produtivas.

Uma alternativa seria integrar ao PBF intervenções baseadas em neuroeducação e aprendizagem significativa, com foco no desenvolvimento de funções executivas, resiliência emocional, foco produtivo e autoestima, atributos diretamente ligados à empregabilidade e inovação (Ratey, 2008; Mora, 2017). Ao incorporar princípios da Inteligência Multifocal e da neuroplasticidade, políticas sociais poderiam substituir o mero assistencialismo por modelos de ativação econômica, estimulando a criação de microempreendimentos e fortalecendo a cultura do trabalho, da propriedade privada e do mérito, geradores de dignidade e mobilidade social sustentável

DISCUSSÃO

A análise da inserção no mercado de trabalho e da mobilidade social no Brasil, à luz do PBF, exige uma abordagem crítica que integre dimensões econômicas,

institucionais e cognitivas do desenvolvimento humano. Embora o programa tenha contribuído para a redução da pobreza extrema, em conformidade com a Meta 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sua capacidade de promover mobilidade social ascendente permanece limitada (Soares; Satyro, 2009). Essa limitação decorre, sobretudo, da ausência de políticas estruturantes que fortaleçam a autonomia produtiva dos beneficiários e incentivem a construção de capital humano e social.

Dados oficiais revelam que aproximadamente 17% dos cadastros do PBF apresentaram irregularidades entre 2019 e 2022, segundo a Controladoria-Geral da União (CGU, 2022). Esse percentual evidencia fragilidades na governança do programa e indica a captura por interesses que distorcem sua finalidade pública. A teoria da escolha pública de Buchanan e Tullock (1962) explica esse fenômeno como resultado da busca de agentes políticos por benefícios eleitorais, utilizando políticas sociais como instrumentos de dependência e fidelização política. Tais distorções institucionais contribuem para o baixo desempenho do Brasil em indicadores como o Índice de Percepção da Corrupção (Transparency International, 2024) e o Índice de Liberdade Econômica (Heritage Foundation, 2024), reduzindo a confiança institucional e desestimulando investimentos produtivos (Kearney, 2023).

Na perspectiva do desenvolvimento humano, Sen (1999) e Nussbaum (2011) defendem que a liberdade só se concretiza quando indivíduos têm acesso a oportunidades que potencializam suas capacidades. Programas de transferência de renda, quando isolados, operam apenas como mecanismos paliativos, incapazes de romper o ciclo intergeracional da pobreza. Para que haja ascensão socioeconômica, é indispensável oferecer condições para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, fundamentais para a empregabilidade e o empreendedorismo. Heckman (2006) demonstra que investimentos na primeira infância, com estímulos adequados ao cérebro em formação, geram retorno econômico superior ao de políticas compensatórias tardias.

Nesse ponto, a neurociência fornece evidências decisivas para reformular políticas públicas. A neuroplasticidade, conforme descrita por Doidge (2007), evidencia que o cérebro humano continua capaz de se reorganizar ao longo da vida em resposta a

estímulos ambientais. Assim, políticas que apenas mantêm transferências de renda, sem oferecer estímulos educacionais e produtivos, reduzem o desenvolvimento neural adaptativo e a construção de habilidades executivas, mantendo beneficiários em zonas de conforto cognitivo. Estudos de Damásio (2010) e Gazzaniga (2019) mostram que o ambiente influencia diretamente a formação de circuitos neurais ligados à motivação, disciplina e planejamento. Contextos que reforçam a dependência assistencial podem atrofiar áreas do córtex pré-frontal associadas à capacidade de tomar decisões e buscar autonomia econômica. Portanto, sem incentivos estruturados à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências, o PBF pode reforçar a passividade comportamental e a dependência psicológica do Estado.

Do ponto de vista filosófico e econômico, Ayn Rand (1957), em *A Revolta de Atlas*, alerta que sociedades que substituem o mérito e a livre iniciativa por políticas distributivas excessivas acabam por desestimular a produtividade, corroendo o espírito empreendedor e a responsabilidade individual. Esse argumento é coerente com a realidade brasileira: ao priorizar a transferência de renda imediata sem exigir contrapartidas produtivas, o PBF reduz incentivos ao trabalho formal e fragiliza a cultura da autonomia e do esforço individual.

Experiências internacionais confirmam que programas sociais eficazes precisam estar vinculados à produção de capital humano e inclusão produtiva. Nos Estados Unidos, o TANF associa a assistência a condicionalidades rigorosas de empregabilidade, ainda que seja criticado por acentuar desigualdades estruturais (Shaefer; Edin, 2013). Em países como Índia, Níger e Zâmbia, políticas de microcrédito, capacitação técnica e estímulo ao empreendedorismo local geraram resultados mais significativos para a redução da pobreza do que transferências diretas mantidas isoladamente (Sharif, 2025).

No Brasil, modernizar o PBF implica incluir mecanismos de incentivo à neuroplasticidade e aprendizagem contínua, com programas baseados em educação cognitiva, treinamento profissional, cultura empreendedora e neurodesenvolvimento. Ao integrar políticas de transferência de renda a programas robustos de desenvolvimento humano e geração de empregos, é possível transformar o PBF em política emancipadora,

conforme os princípios da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), e não em um instrumento de dependência crônica.

A metáfora do “rabo do cachorro de Alcibiades” (Gonçalves, 2017) ilustra como o foco no assistencialismo desvia a atenção dos verdadeiros entraves estruturais do país, como a baixa produtividade, a corrupção sistêmica e a fragilidade educacional. De forma similar, a metáfora do “sapo fervido” alerta para o perigo da adaptação gradual à estagnação social: ao aceitar soluções paliativas como políticas definitivas, a sociedade anestesia-se diante da deterioração institucional e econômica.

Em síntese, transferir renda sem transferir conhecimento, competências e oportunidades é perpetuar o atraso. Para romper definitivamente o ciclo de pobreza, o Brasil precisa combinar proteção social emergencial com políticas de fortalecimento da mente humana, via neuroplasticidade, desenvolvimento cognitivo e liberdade econômica, criando condições reais de emancipação e autonomia produtiva.

CONCLUSÕES

O PBF consolidou-se como um dos principais instrumentos de mitigação da pobreza e de promoção da segurança alimentar no Brasil. Contudo, sua capacidade de gerar mobilidade social sustentável permanece limitada, sobretudo devido à sua natureza essencialmente compensatória e à ausência de articulação efetiva com políticas de qualificação profissional, inovação tecnológica e fortalecimento institucional. Embora o PBF tenha reduzido a pobreza extrema e melhorado indicadores imediatos de bem-estar, como nutrição, frequência escolar e acesso à saúde, sua estrutura ainda não rompe os ciclos intergeracionais de dependência nem promove a inclusão produtiva e a autonomia econômica (Controladoria-Geral da União [CGU], 2022; Transparency International, 2024).

As fragilidades de governança, as irregularidades cadastrais e as práticas clientelistas observadas em auditorias públicas revelam que o programa, apesar de seu mérito social, permanece vulnerável a distorções políticas e a mecanismos de reprodução das desigualdades. Tais limitações comprometem a efetividade da política pública e

minam a confiança social nos instrumentos de redistribuição de renda. De forma análoga, o TANF, nos Estados Unidos, ainda que vinculado a condicionais de empregabilidade, enfrenta críticas por sua rigidez e alcance restrito, não conseguindo reduzir de maneira duradoura a pobreza estrutural (Shaefer; Edin, 2013).

A literatura contemporânea em economia comportamental e desenvolvimento humano mostra que a pobreza não se restringe a uma condição econômica, mas se manifesta também como fenômeno que afeta o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, sobretudo na infância (Noble et al., 2015). A privação prolongada de estímulos educacionais e culturais reduz a plasticidade neural e, conseqüentemente, a capacidade de aprendizagem, inovação e adaptação produtiva. Dessa forma, políticas públicas eficazes de redução da pobreza precisam integrar estratégias de fortalecimento cognitivo, formação profissional e estímulo à pesquisa científica e tecnológica, dimensões que expandem as capacidades humanas e impulsionam o crescimento econômico sustentável.

Nesse sentido, tanto o PBF quanto o TANF configuram-se como instrumentos de alívio imediato da pobreza, mas não de emancipação estrutural. Embora contribuam para a proteção social e para a redução de desigualdades extremas, ambos carecem de integração com estratégias robustas de desenvolvimento produtivo, inovação e fortalecimento institucional. A ênfase em transferências monetárias desvinculadas de políticas de geração de emprego e investimento tecnológico faz com que o Estado desempenhe um papel predominantemente assistencial, e não transformador. Assim, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, as políticas de transferência de renda produziram efeitos paliativos, sem estimular de modo significativo o investimento em capital humano, produtividade e base tecnológica, elementos indispensáveis à dinamização econômica (Paes de Barros, 2000).

Essa limitação estrutural evidencia um descompasso entre os programas de transferência de renda e os compromissos estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Embora o PBF e o TANF contribuam parcialmente para o ODS 1 (Erradicação da Pobreza), sua falta de integração com políticas voltadas ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) impede que seus resultados se consolidem em

desenvolvimento sustentável. O Brasil, ainda que apresente avanços em políticas de economia verde e inovação digital, carece de uma estratégia sistêmica que articule o PBF com investimentos em ciência, tecnologia, pesquisa e indústria, setores capazes de transformar o programa em instrumento de transição para o cumprimento integral dos ODS (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD], 2023).

O Relatório de Desenvolvimento Humano (PNUD, 2023) destaca que o crescimento econômico só é sustentável quando ancorado na expansão das capacidades humanas e na geração de oportunidades produtivas. A educação de qualidade, a inovação tecnológica e o investimento científico, aliados à neuroplasticidade e à criatividade social, são dimensões fundamentais para a construção de sociedades resilientes e para a efetivação dos ODS. No entanto, programas como o PBF e o TANF ainda operam sob uma lógica de manutenção e não de transformação, restringindo o potencial de desenvolvimento humano e econômico que poderia emergir da integração entre transferência de renda, ciência e tecnologia.

A ausência de políticas integradas de inovação e emprego gera um ciclo de estagnação produtiva, no qual a assistência social atua como paliativo, mas não produz externalidades positivas sobre a economia real. Ao negligenciar o fomento à pesquisa, ao empreendedorismo e à industrialização sustentável, os programas de transferência de renda acabam reforçando a dependência institucional e o descompasso entre proteção social e competitividade econômica. Essa dinâmica perpetua o que economistas sociais denominam “armadilha da pobreza”, na qual o Estado assegura a sobrevivência básica, mas não cria condições para autonomia, produtividade e prosperidade (Paes de Barros, 2000; Sen, 1999; Nussbaum, 2011).

No entanto, ao promover a emancipação gradual dos beneficiários do PBF, o Estado pode reorientar seus recursos de forma estratégica, ampliando o investimento em ciência, tecnologia, pesquisa e inovação. Esse redirecionamento não apenas potencializa o desenvolvimento de setores produtivos de maior valor agregado, como também estimula a geração de empregos formais e o fortalecimento da base tributária. À medida que os beneficiários conquistam autonomia econômica e passam a integrar o mercado de

trabalho, a arrecadação de impostos tende a aumentar, realimentando o ciclo de investimento público e fortalecendo as políticas de desenvolvimento humano e produtivo.

Dessa forma, a emancipação social não representa o fim da política assistencial, mas sua transformação em um instrumento de transição para o crescimento sustentável. Ao alinhar as políticas de transferência de renda com estratégias de inovação, educação e produtividade, o PBF pode tornar-se um catalisador de desenvolvimento, conectando assistência social com ciência, tecnologia e indústria, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essa integração é fundamental para converter programas compensatórios em plataformas estruturais de desenvolvimento cognitivo, econômico e social, capazes de gerar prosperidade coletiva, inclusão e liberdade, conforme preconizado pela Agenda 2030 (ONU, 2015; OECD, 2023; World Bank, 2024).

A crítica de Ayn Rand, em *A Revolta de Atlas* (1957), continua relevante ao alertar que a dependência excessiva do Estado pode reduzir a produtividade e desestimular o mérito individual. Embora sua visão seja liberal e frequentemente contestada, reforça a importância da autonomia e da iniciativa como fundamentos da prosperidade. Em contraposição, Paes de Barros (2000) argumenta que o Estado deve ser promotor de oportunidades reais de trabalho e renda, e não apenas provedor de subsídios. Assim, enquanto Rand adverte sobre o risco da passividade produtiva, Paes de Barros defende um Estado desenvolvimentista que estimule a criatividade, o empreendedorismo e a inovação social. Essa convergência, somada às contribuições de Sen (1999), Nussbaum (2011) e Heckman (2006), evidencia que o verdadeiro desenvolvimento exige investimento contínuo em ciência, tecnologia e formação humana.

Portanto, políticas de transferência de renda articuladas a sistemas educacionais sólidos, pesquisa científica e estímulo à inovação tecnológica podem gerar externalidades positivas sobre o crescimento econômico e o bem-estar coletivo. Nessa perspectiva, o PBF pode deixar de ser apenas um mecanismo de contenção da pobreza para tornar-se uma ferramenta de transição para o desenvolvimento, promovendo inclusão produtiva, autonomia e avanço científico, em consonância com os princípios da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ao alinhar proteção social com geração de capital humano e tecnológico, o Estado não apenas assegura a dignidade e a liberdade dos

cidadãos, mas também cria condições para uma economia inclusiva, competitiva e inovadora.

Os resultados da análise comparativa realizada entre o Programa Bolsa Família (PBF), no Brasil, e o Temporary Assistance for Needy Families (TANF), nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2024, evidenciam que ambos contribuem de forma significativa para a redução da pobreza e a ampliação do acesso a serviços essenciais, como saúde, alimentação e educação, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 1 (Erradicação da Pobreza). Verificou-se, entretanto, que embora os dois programas possuam objetivos comuns, diferem em suas estratégias de emancipação socioeconômica: enquanto o PBF prioriza a proteção social com foco intergeracional e condicionalidades socioeducacionais, o TANF enfatiza a inserção laboral imediata por meio de forte condicionalidade de trabalho e restrições temporais de benefícios.

No que se refere à promoção do trabalho decente e do crescimento econômico (ODS nº 8) e ao estímulo à qualificação profissional e inovação social (ODS nº 9), observou-se que o PBF apresenta desafios para efetivar a inclusão produtiva de forma sustentável, devido à fragilidade de políticas complementares de empregabilidade, embora demonstre potencial para integração com políticas de economia local e empreendedorismo. Já o TANF, apesar de apresentar maior conexão formal com políticas de emprego, enfrenta críticas pelo baixo impacto na mobilidade social de longo prazo e pela tendência à precarização laboral. Nesse sentido, torna-se evidente que políticas de transferências de renda, quando implementadas de maneira isolada e desvinculadas de estratégias estruturantes de desenvolvimento produtivo, educação continuada e geração de empregos, não são capazes de cumprir integralmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma vez que atuam majoritariamente sobre os sintomas da pobreza, e não sobre suas causas estruturais.

A comparação dos modelos de gestão revela que o PBF, quando articulado a estratégias alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pode ser utilizado como instrumento eficiente para melhorar indicadores sociais e reduzir desigualdades regionais e estruturais no Brasil, favorecendo a mobilidade social e contribuindo para o

alcance do ODS nº 10 (Redução das Desigualdades). Desse modo, conclui-se que políticas de transferência de renda, quando associadas a programas robustos de capacitação profissional, empreendedorismo e inclusão produtiva, com incentivos à propriedade privada e estímulo à criação de empregos locais, têm maior potencial para transformar-se em motores de desenvolvimento socioeconômico sustentável, contribuindo para superar o ciclo de dependência assistencial e promover autonomia cidadã.

Este trabalho não se apresenta como finalístico. Entretanto, ressalta a importância de que futuras pesquisas investiguem de maneira aprofundada os efeitos da falta de perspectiva sobre a neuroplasticidade cerebral, especialmente no desenvolvimento cognitivo e socioemocional de crianças e jovens em situação de pobreza. Evidenciar tais impactos contribuirá para a formulação de políticas públicas mais eficazes, integradas e orientadas ao fortalecimento das capacidades humanas, promovendo emancipação econômica, social e cognitiva de forma sustentável.

REFERÊNCIAS

- A.T. KEARNEY. (2024). FDI Confidence Index 2024. Chicago, IL: A.T. Kearney.
- ABRUCIO, F. L. (2010). Coordenação federativa e políticas públicas no Brasil: Estratégias para o fortalecimento da cooperação intergovernamental. *Revista de Administração Pública*, 44(5), 1067–1091.
- ARRETCHE, M. (2012). Democracia, federalismo e centralização no Brasil. Rio de Janeiro: FGV Editora.
- AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. (2025). Gráfico do Orçamento federal de 2024 e o Dividômetro. <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/confira-o-novo-grafico-do-orcamento-federal-de2024>.
- BANDURA, A. (1977). *Social learning theory*. Prentice-Hall.
- BANDURA, A. (1986). *Social foundations of thought and action: A social cognitive theory*. Prentice-Hall.
- BANDURA, A. (1997). *Self-efficacy: The exercise of control*. W. H. Freeman.
- BANDURA, A. (2011). Social cognitive theory. In P. A. M. Van Lange, A. W. Kruglanski, E. T. Higgins (Eds.), *Handbook of theories of social psychology* (Vol. 1, pp. 349–373). Sage.
- BARBOSA, L. (2025). Permanência e dependência no Bolsa Família: Limites da política de transferência de renda. IPEA.
- BARBOSA, L.,; COSTA, M. (2023). Políticas de transferência de renda e dependência estrutural no Brasil. *Revista de Políticas Públicas*, 27(3), 45–62.

BARBOSA, R. (2025). 7 milhões de brasileiros recebem Bolsa Família há pelo menos 10 anos. Poder360. <https://www.poder360.com.br/poder-governo/7-milhoes-de-brasileirosrecebem-bolsa-familia-ha-pelo-menos-10-anos/>.

BARDIN, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.

BASTAGLI, F. (2009). Conditionality in public policy targeted to the poor: Promoting resilience? *Social Policy and Society*, 8(1), 127–140. <https://doi.org/10.1017/S1474746408004636>.

BECKER, G. S. (1964). *Human capital: A theoretical and empirical analysis, with special reference to education*. University of Chicago Press.

BLAU, P. M.; DUNCAN, O. D. (1967). *The American occupational structure*. Wiley.

BOURDIEU, P. (1983). *O poder simbólico* (7ª ed.). Bertrand Brasil.

BOURDIEU, P. (1986). The forms of capital. In J. G. Richardson (Ed.), *Handbook of theory and research for the sociology of education* (pp. 241–258). Greenwood Press. BOURDIEU, P. (1998). *A dominação masculina*. Bertrand Brasil.

BOURDIEU, P. (1998). *La misère du monde*. Paris: Seuil.

BOURDIEU, P. (2007). *A distinção: Crítica social do julgamento* (D. Kern; G. J. F. Teixeira, Trans.). Zouk. (Obra original publicada em 1979)

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Brasil. (2023). Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família. <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=14601&ano=2023>

BRONFENBRENNER, U. (1986). *Ecology of the family as a context for human development: Research perspectives*.

BUCHANAN, J. M. (1975). *The limits of liberty: Between anarchy and Leviathan*. University of Chicago Press.

BUCHANAN, J. M.; TULLOCK, G. (1962). *The calculus of consent: Logical foundations of constitutional democracy*. University of Michigan Press.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. (2022). *Relatório de Avaliação de Programas de Transferência de Renda*. Brasília: CGU.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. (2023). *Auditoria de programas de transferência de renda: Relatório de fiscalização do PBF*. Brasília: CGU.

CGU – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. (2024). *Relatório de auditoria do Programa Bolsa Família*. Brasília: CGU.

CURY, A. (2001). *Inteligência multifocal*. Rio de Janeiro: Sextante.

DAMÁSIO, A. (2010). *O erro de Descartes: Emoção, razão e o cérebro humano*. Companhia das Letras.

DAVIDSON, R. J.; MCEWEN, B. S. (2012). Social influences on neuroplasticity: Stress and interventions to promote well-being. *Nature Neuroscience*, 15(5), 689–695. Deci, E. L.; Ryan, R. M. (2000). The “what” and “why” of goal pursuits: Human needs and the selfdetermination of behavior. *Psychological Inquiry*, 11(4), 227–268.

DIAMOND, A. (2013). Executive functions. *Annual Review of Psychology*, 64, 135–168. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-113011-143750>

DOIDGE, N. (2007). *The brain that changes itself*. Penguin.

DOIDGE, N. (2015). *The brain’s way of healing: Remarkable discoveries and recoveries from the frontiers of neuroplasticity*. Penguin Books.

CIRINO, N.R. Transferência de renda como solução ou armadilha? Uma crítica ao programa bolsa família e ao temporary assistance for needy families na perspectiva da inclusão laboral e da mobilidade social. *Revista Nexus Interdisciplinar*, Natal/RN, v. 1, n. 1, p. 95-168, jan./mar., 2026.



EDIN, K.; SHAEFER, H. L. (2015). \$2.00 a day: Living on almost nothing in America. Houghton Mifflin Harcourt.

ELAZAR, D. J. (1995). Federalism: An overview. Pretoria: HSRC Publishers. Gazzaniga, M. (2019). The Consciousness Instinct. Farrar, Straus and Giroux.

GIANNETTI, E. (1993). Vícios privados, benefícios públicos? A ética na riqueza das nações. Companhia das Letras.

GIDDENS, A. (1991). Modernity and self-identity: Self and society in the late modern age. Stanford University Press.

GIDDENS, A. (1994). Beyond left and right: The future of radical politics. Stanford University Press.

GIL, A. C. (2017). Métodos e técnicas de pesquisa social (7ª ed.). Atlas.

GONÇALVES, J. L. (2017). Alcibiades não foi bom político, mas o rabo do seu cão fez escola. Diário de Notícias. <https://www.dnoticias.pt/2017/8/25/101220-o-rabo-do-cao-dealcibiades/>

HAYEK, F. A. (1945). The use of knowledge in society. The American Economic Review, 35(4), 519–530.

HECKMAN, J. J. (2006). Skill formation and the economics of investing in disadvantaged children. Science, 312(5782), 1900–1902. <https://doi.org/10.1126/science.1128898>

HERITAGE FOUNDATION. (2024). Index of Economic Freedom 2024. Washington, DC: Heritage Foundation.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. (2023). Relatório de metas educacionais.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2024). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – 2024. Rio de Janeiro: IBGE.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA; SECOM. (2022). Relatório de indicadores sociais e econômicos por estado. Brasília: IBGE; Secretaria de Comunicação Social.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA; SECOM; OIT. (2025). Relatório sobre emprego e assistência social no Brasil e no mundo. Brasília: IBGE.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2000). Desigualdade, pobreza e políticas públicas. IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2000). Pobreza e política social. Rio de Janeiro: IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2007). Paes de Barros, R., Carvalho, M., Franco, S. O papel das transferências públicas na queda recente da desigualdade de renda brasileira. IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2023). Políticas sociais: Acompanhamento e análise. Brasília: IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2024a). Boletim de políticas sociais e transferência de renda. Brasília: IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2024b). Relatório de políticas sociais e desenvolvimento humano. Brasília: IPEA.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). (2024c). Avaliação das políticas de transferência de renda e inclusão produtiva no Brasil. Brasília: IPEA.

LAVERTY, K. J. (2011). Economic short-termism: The debate, the unresolved issues, and the implications for management practice and research. *Academy of Management Review*, 21(3), 825–860.

LAVINAS, L. (2013). *Century Welfare*. *New Left Review*. Lavinias, L. (2017). *The takeover of social policy by financialization: The Brazilian paradox*. New York: Palgrave Macmillan.

LISBOA, M. (2024). *O diabo mora nos detalhes*. Folha de S.Paulo.

MADISON, J., HAMILTON, A.,; JAY, J. (2003). *The Federalist Papers* (C. Rossiter, Ed.). New York: Penguin Books. (Obra original publicada em 1788)

MISES, L. VON. (1949). *Human action: A treatise on economics*. Yale University Press.

NOBLE, K. G., HOUSTON, S. M., BRITO, N. H., BARTSCH, H., KAN, E., KUPERMAN, J. M., JERNIGAN, T. L.; SOWELL, E. R. (2015). Family income, parental education and brain structure in children and adolescents. *Nature Neuroscience*. <https://doi.org/10.1038/nn.3983>
Nussbaum, M. C. (2011). *Creating capabilities: The human development approach*. Harvard University Press.

OECD. (2023). *Employment Outlook 2023*. Paris: OECD Publishing.

OECD. (2024a). *Economic Outlook 2024*. Paris: OECD Publishing.

OECD. (2024b). *Main science and technology indicators*. Paris: OECD Publishing.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). (2015). *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). (2019). *Relatório global sobre o futuro do trabalho: Trabalhar para um futuro mais promissor*. Genebra: OIT.

PAES DE BARROS, R., CARVALHO, M.,; FRANCO, S. (2007). *O papel das transferências públicas na queda recente da desigualdade de renda brasileira*. IPEA.

PAVETTI, L.,; SCHOTT, L. (2016). *TANF at 20: Time for a program update*. Washington, DC: Center on Budget and Policy Priorities.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). (2023). *Relatório de Desenvolvimento Humano 2023: Alianças para o Desenvolvimento Sustentável*. Nova York: PNUD.

RAND, A. (1957). *Atlas shrugged*. New York: Random House.

SEN, A. (1999a). *Development as freedom*. Oxford University Press.

SEN, A. (1999b). *Reason before identity*. Oxford University Press.

SEN, A. (2000). *Development as freedom* (2nd ed.). New York: Alfred A. Knopf.

SEN, A. (2020). *Development as freedom* (2nd ed.). New York: Alfred A. Knopf.

SHAEFER, H. L.,; EDIN, K. (2013). Rising extreme poverty in the United States and the response of federal means-tested transfer programs. *Social Service Review*, 87(2), 250– 268.

SOARES, S., MEDEIROS, M.,; OSÓRIO, R. (2023). *Avaliação do Programa Bolsa Família e seus impactos na pobreza e na desigualdade*. Brasília: IPEA.

TRADING ECONOMICS. (2025). *Unemployment rate and labor market data: Brazil and United States*. <https://tradingeconomics.com>

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. (2024). *Corruption Perceptions Index 2024*. Berlin: Transparency International. <https://www.transparency.org/en/cpi>

U.S. DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES. (2024). *Temporary Assistance for Needy Families (TANF) annual report*. Washington, DC: U.S. Government Printing Office.

CIRINO, N.R. Transferência de renda como solução ou armadilha? Uma crítica ao programa bolsa família e ao temporary assistance for needy families na perspectiva da inclusão laboral e da mobilidade social. *Revista Nexus Interdisciplinar*, Natal/RN, v. 1, n. 1, p. 95-168, jan./mar., 2026.



WASHINGTON, DC: World Bank.

WORLD BANK. (2023). World development indicators. <https://databank.worldbank.org>

WORLD BANK. (2024a). World Development Indicators 2024. Washington, DC: World Bank.

WORLD BANK. (2024b). World development report 2024: Digital development and inclusive growth.

ZIMMERMAN, J. F. (2012). Contemporary American federalism: The growth of national power. New York: Praeger.